



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 , CHOPINZINHO PARANÁ

01

PROCESSO Nº 33/2017

PREGÃO

Nº 18/2017

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS PARA
REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BRUCELOSE E TU-
BERCULOSE BOVINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIEN-
TE**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.01.206080019.2.061.3.3.90.30 (504/000-505/504)

TCE - OK

WEB - OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/02/000511

(ano/mês/número do protocolo)

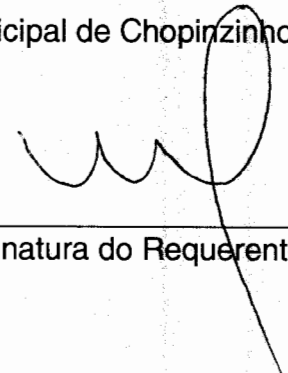
Assunto.....: SOLICITAÇÃO
Subassunto...: SOLICITAÇÃO
Data Protoc...: 07/02/17
Requerente...: SECRETARIA DE AGRICULTURA
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Súmula:

SOLICITAÇÃO REFERENTE AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE EM FEMEAS BOVINAS DE RAÇAS LEITEIRAS

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 07/02/2017



Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

03

SOLICITAÇÃO



Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, tendo em vista a necessidade de aquisição de insumos para a realização de exames de brucelose e tuberculose em fêmeas bovinas de raças leiteiras, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo de Everton C. Salomão, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 03 de fevereiro de 2017.

Everton C. Salomão
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o município, oferta programa de sanidade animal, em bovinos fêmeas, em rebanhos leiteiro. Ainda mantém uma equipe de profissionais médicos veterinários para a realização do mesmos, atendendo as normas vigentes, contidas no Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da tuberculose Animal, (PNCEBT) do Ministério da agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Reiteramos que o município oferta estes serviços desde o ano de 2010, de forma compartilhada, em que os produtores bancam os custos laboratoriais e o município banca os profissionais e a logística na elaboração destes exames .

Chopinzinho, 03 de fevereiro de 2017.

Everton C. Salomão

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 03/02/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: Aquisição de insumos para a realização de exames de brucelose e tuberculose em bovinos.

Recebido a solicitação para a aquisição de insumos para a realização de exames de brucelose e tuberculose em bovinos, protocolada pela Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, sob nº ____/2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	240	Frascos 50doses	Tuberculina P.P.D. bovina	95,00	22.800,00
02	20	Frascos 50doses	Tuberculina P.P.D. Aviária	95,00	1.900,00
03	60	Frascos 160doses	Antígeno Diag. Brucelose- Acid. Tamp.	153,00	9.180,00
			ACIDIFICADO TAMPONADO		
VALOR TOTAL R\$					33.880,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Chopinzinho, 03 de fevereiro de 2017.

Everton Salomão
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

AGROVETERINARIA BOLDRINI LTDA.

Cnpj-009265700001/07

e-mail: almirboldrini@gmail.com

Telefone: (46) 3227 1344 - AVENIDA BRASIL ARGENTINA, 866 - Centro

CEP: 85.520-000 VITORINO -Paraná

Orçamento

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	Total
			34.660,00
TUBERCULINA P.P.D. BOVINA 5 ML	240 50doses	98,00	23.520,00
TUBERCULINA P.P.D. AVIARIA 5 ML	20 50 doses	98,00	1.960,00
ANTIGENO DIAG BRUCELOSE- ACID.	60 160 doses	153,00	9.180,00
TAMP	200 doses	220,00	

Vitorino, 01 de Fevereiro de 2017

Almir Boldrini
CPF- 338.091.439-87

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.926.570/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/11/1995
NOME EMPRESARIAL AGROVETERINARIA BOLDRINI LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BRASIL ARGENTINA		NÚMERO 866	COMPLEMENTO
CEP 85.520-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VITORINO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 10/02/2017 às 08:51:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão



CNPJ
ENDERECO
CIDADE-UF
TELEFONE

LAERCIO FAVERO E CIA LTDA
78.743.291/0001-03
RUA TENENTE CAMARGO, 1615, CENTRO
FRANCISCO BETRAO-PR
046 3524 4850

ORCAMENTO DE COMPRA DE ANTIGENOS

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	TOTAL
TUBERCULINA P.P.D. BOVINA 5 ML	240	95,00	22800
TUBERCULINA P.P.D. AVIARIA 5 ML	20	95,00	1900,00
ANTIGENO DIAG BRUCELOSE- ACID. TAMP	60	218,00	13080,00

LAÉRCIO FAVERO
Médico Veterinário
CRMV-PR 1880

LAERCIO FAVERO

CPF 453.208.379-68

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.743.291/0001-03 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 19/04/1985	
NOME EMPRESARIAL LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAMPO E LAVOURA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 75.00-1-00 - Atividades veterinárias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R TENENTE CAMARGO		NÚMERO 1615	COMPLEMENTO
CEP 85.601-610	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 10/02/2017 às 08:52:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CASA DO CRIADOR

P. C. CENCI & CIA LTDA
AV. XV DE NOVENBRO, 4680
CGC 83.068.716/0001-83 I.E 31200974-90
FONE: 46 32423590 CEP 83560-000
CHOPINZINHO PARANA



ORÇAMENTO

Chopinzinho, 21 de janeiro de 2017

Em resposta ao pedido de orçamento solicitado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente à empresa P. C. CENCI & CIA LTDA – ME, sediada na Av. XV de novembro, 4680, em Chopinzinho, Pr, representada pelo seu sócio gerente o Sr. Paulo César Cenci, apresenta o seguinte orçamento referente à aquisição de insumos para realização de testes de brucelose e tuberculose:

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	TOTAL
TUBERCULINA P.P.D. BOVINA 5 ML – FR C/ 50 DOSES	240	126,00	30.240,00
TUBERCULINA P.P.D. AVIARIA 5 ML – FR C/ 50 DOSES	20	126,00	2.520,00
ANTIGENO DIAG BRUCELOSE- ACID. TAMP. – FR C/ 160 DS	60	167,00	10.020,00

Total R\$	42.780,00
------------------	------------------

P. C. CENCI & CIA LTDA.
ME

PAULO CÉSAR CENCI
GERENTE – 835.533.639-91
46 3242-3590

VALIDADE DA PROPOSTA:
30 DIAS
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
À VISTA NA RETIRADA DOS PRODUTOS

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 85.068.716/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/06/1992
NOME EMPRESARIAL P. C. CENCI & CIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DO CRIADOR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV XV DE NOVENBRO	NÚMERO 1154	COMPLEMENTO SALA	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 2423-590	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 10/02/2017 às 08:57:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DATA: 07/02/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE EM BOVINOS.

VALOR R\$: 33.880,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

10.01.206080019.2.061.3.3.90.30 (504) Fonte: 000

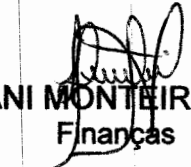
10.01.206080019.2.061.3.3.90.30 (505) Fonte: 504

Atenciosamente,



RODRIGO JAZYNSKI

Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI

Finanças



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 09/02/2017

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para aquisição de insumos veterinários para realização de exames de brucelose e tuberculose bovina, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

15

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

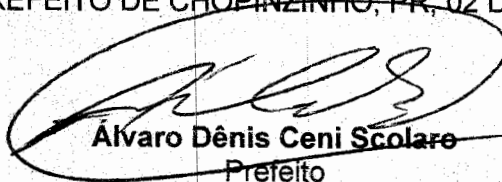
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 011/2017

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

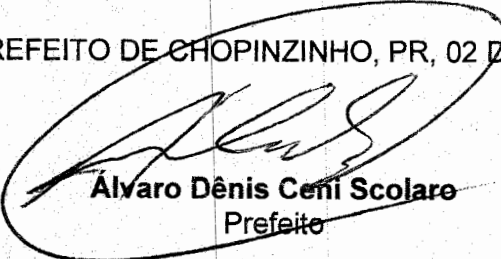
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2017.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 413/2015, de 15 de dezembro de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 511/2017 e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, autorizo o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço, regime de contratação por item, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e alterações e Legislação Municipal prevista pela Lei complementar Municipal nº 083/2016.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 10 de fevereiro de 2017.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2017

PREGÃO

EDITAL Nº ---/2017 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS PARA
REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BRUCELOSE E TU-
BERCULOSE**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO - EDITAL N.º —/2017 - PRESENCIAL

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, exclusivo para Micro Empresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**
Regime de contratação: **POR ITEM**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA ____ DE _____ DE 2017, ATÉ ÀS ____:____ (_____) HORAS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000, Bairro São Miguel – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Onério Cambruzzi Filho e Roberto Alencar Przendziuk.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE

Conforme descrição, quantidades, características e preços máximos a serem praticados, constante do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.

1.2 De acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, a participação é exclusiva a Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Estar enquadrados no regime tributário como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com os Artigos 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

- 2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
25.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20

cadadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.2.6 - Não poderão participar desta Licitação, Empresas que possuam em seu quadro societário e de empregados, Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção, servidores e empregados públicos municipais, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de Chopinzinho-PR ou o estatuto social, contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006 e LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.*

3.3.1 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a" do item 3.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

3.3.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação do certame.

3.3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEP's, será assegurado o prazo



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e a Certidão Simplificada da Junta Comercial deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº —/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº —/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. (Caso não conste explicitamente na proposta de preços, a validade será considerado de 60 (sessenta) dias.)

d) Constar a indicação da marca do produto apresentado, preço unitário e total por ITEM, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos e serem



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22

praticados (Anexo 1), descrição completa dos Produtos. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor **UNITÁRIO** e **TOTAL** dos produtos elencados no **Objeto deste Edital e Anexo 1**, em moeda corrente nacional.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC, vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo anexo).

4.4.7 - Declaração de cumprimento do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 09-TCE/PR. (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos citados nos itens 4.4.2 a 4.4.7, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento relativo ao domicílio da em



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

tível com o objeto da presente licitação.

VIII - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

a.1 A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um) e pelo Grau de Endividamento (GE), que deverá ser menor ou igual a 1,00 (um). [NOTA: os índices deverão ser indicados com duas casas decimais]

a.2 O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial, utilizando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \quad LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

OBS: As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

24

sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, com lances mínimos de 1% (um por cento).

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o valor **UNITÁRIO** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será observado:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 – Em virtude da necessidade de autorização emitida pela Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR para o transporte dos PRODUTOS, uma vez solicitados, os mesmos deverão estar disponibilizados no prazo máximo de 10 (dez) dias, quando serão retirados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente diretamente no estabelecimento da Adjudicatária, de acordo com o endereço apresentado na Proposta de Preços, desde que o mesmo não ultrapasse um raio de 100,0 km de Chopinzinho-PR.

8.2 - Caso a distância da loja estiver acima da distância estipulada, a adjudicatária deverá providenciar a entrega dos produtos em Chopinzinho-PR, a suas custas, com as devidas autorizações de transporte.

8.3 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura do mesmo, sendo que a retirada dos produtos acontecerá em duas oportunidades, uma no primeiro semestre de 2017 e outra no segundo semestre de 2017.

8.4 - As quantidades a serem retiradas em cada semestre serão indicadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, sendo que essa indicação deverá acontecer com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

8.5 - Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, a cargo do Senhor Everton Salomão, Secretário da pasta, CPF: 045.346.379-77.

8.6. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega definitiva do produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.7. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá incorrer nas penalidades previstas na Legislação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
25.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26

- 8.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 8.9. O vencedor deverá obedecer às normas gerais de segurança, período de garantias e prazos de validade dos produtos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislação em vigor.
- 8.10. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1 - Fica estipulado o preço máximo de R\$ 33.880,00 (trinta e três mil, oitocentos e oitenta reais), no valor Total da Proposta, com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, serviços, encargos sociais, fretes, etc...), para a presente licitação.
- 9.2 - O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos efetivamente entregues da seguinte forma: Em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:
- a - Da apresentação da CND da Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do FGTS e CNDT.
- 9.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 9.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 9.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
- 9.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
- 9.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

10. DOS IMPEDIMENTOS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - "O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções."

10.2. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como o Artigo 299 do Código Penal.

10.3. Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposto até o limite máximo de 20



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

10.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE: 10.01.206080019.2.061.3.3.90.30 (504/000-505/504)**

12. DOS ANEXOS

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos Produtos e especificações técnicas.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros comprometimentos.

Anexo 5 – Declaração de cumprimento do Art. 9º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prjulgado nº 09-TCE/PR.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 7 – Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28

mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

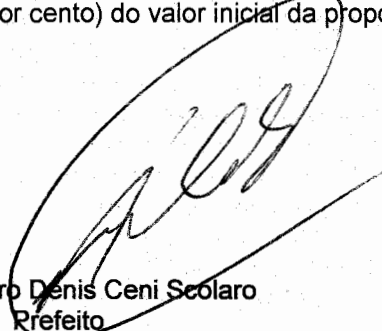
13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

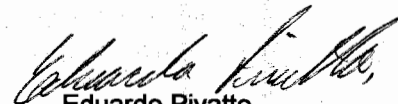
13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, só serão conhecidos quando encaminhados por escrito, dentro dos prazos legais, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por fax, e-mail ou telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

13.12.2 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

Chopinzinho, 10 de fevereiro de 2017.


Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Onério Cambruzzi Filho
Pregoeiro


Roberto Alencar Przendziuk
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	240	Frascos	Tuberculina P.P.D. - Bovina – Frascos com 50 (cinquenta) doses.	95,00	22.800,00
02	20	Frascos	Tuberculina P.P.D. – Aviária – Frascos com 50 (cinquenta) doses.	95,00	1.900,00
03	60	Frascos	Antígeno para Diagnóstico de Brucelose – Acidificado Tamponado – Frascos com 160 (cento e sessenta) doses.	153,00	9.180,00
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$					33.880,00

Na apresentação da Proposta de preços deverá ser indicada a marca do produto ofertado.
A não indicação da marca acarretará na desclassificação da Proposta.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Na apresentação da Proposta de preços deverá ser indicada a marca do produto ofertado.
A não indicação da marca acarretará na desclassificação da Proposta.

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ---/2017

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
01	240	Frascos	Tuberculina P.P.D. - Bovina – Frascos com 50 (cinquenta) doses.			
02	20	Frascos	Tuberculina P.P.D. – Aviária – Frascos com 50 (cinquenta) doses.			
03	60	Frascos	Antígeno para Diagnóstico de Brucelose – Acidificado Tamponado – Frascos com 160 (cento e sessenta) doses.			
TOTAL – R\$						

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.

Local e data.

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editais, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTOS

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º ____/2016, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (_____) _____.

DECLARA, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Chopinzinho-PR, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito, vereadores); e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela. (Súmula Vinculante nº 13 – STF e Prejulgado nº 09 – TCE/PR).

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteadado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concnhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e Data

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

34

ANEXO 6

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ---/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA CONTRATO Nº --/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de -----, Estado do ----- - BR, com CNPJ nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 33/2017, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº --/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
01	240	Frascos	Tuberculina P.P.D. - Bovina – Frascos com 50 (cinquenta) doses.			
02	20	Frascos	Tuberculina P.P.D. – Aviária – Frascos com 50 (cinquenta) doses.			
03	60	Frascos	Antígeno para Diagnóstico de Brucelose – Acidificado Tamponado – Frascos com 160 (cento e sessenta) doses.			
TOTAL – R\$						

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA

Em virtude da necessidade de autorização emitida pela Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADA-PAR para o transporte dos PRODUTOS, uma vez solicitados, os mesmos deverão estar disponibilizados no prazo máximo de 10 (dez) dias, quando serão retirados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente diretamente no estabelecimento da Adjudicatária, de acordo com o endereço apresentado na Proposta de Preços, desde que o mesmo não ultrapasse um raio de 100,0 km de Chopinzinho-PR.

Caso a distância da loja estiver acima da distância estipulada, a adjudicatária deverá providenciar a entrega dos produtos em Chopinzinho-PR, a suas custas, com as devidas autorizações de transporte.

A retirada dos produtos acontecerá dentro da vigência do contrato em duas oportunidades, uma no primeiro semestre de 2017 e outra no segundo semestre de 2017.

As quantidades a serem retiradas em cada semestre serão indicadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, sendo que essa indicação deverá acontecer com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de R\$ -----(-----), com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, encargos sociais, fretes, etc...), para o presente contrato.

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos entregues da seguinte forma: Em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND Federal, Estadual e Municipal, do FGTS e CNDT.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regu-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

36

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**: 10.01.206080019.2.061.3.3.90.30 (504/000-505/504)

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

O contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os preços não serão reajustados durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, a cargo do Senhor Everton Salomão, Secretário da pasta, CPF: 045.346.379-77.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega definitiva do produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá incorrer nas penalidades prevista na Legislação.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

O vencedor deverá obedecer às normas gerais de segurança, período de garantias e prazos de validade dos produtos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

37

correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

10.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de 2017.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

Contratada

Testemunha1
Testemunha2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/02/000758

(ano/mês/número do protocolo)

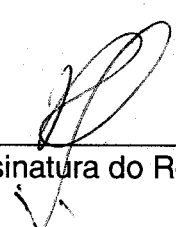
Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO
Data Protoc...: 17/02/17
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Súmula:

REQUER PARECER JURIDICO REFERENTE PROCESSO N 33/2017 AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINARIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE BOVINA

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 17/02/2017


Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE



Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Processo nº 33/2017

Edital nº ____/2017

Pregão Presencial – tipo menor preço por item.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente para abertura de processo licitatório 33/2017, de Pregão presencial, à apreciação da Procuradoria para emissão de Parecer.

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal autorizou a abertura do processo licitatório (fls. 05) e autorizou o Processo Licitatório na modalidade de Pregão, na forma Presencial, no tipo menor preço, regime de contratação por item e solicitou à Divisão de Licitações a preparação da minuta do instrumento convocatório de licitação (fl. 17).

O Termo de Referência juntado às fls. 06 delimita especificamente o objeto do referido certame.

Foram carreados orçamentos às folhas 07 a 12, com o intuito de verificar os preços praticados no mercado.

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações (fl. 13).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada na modalidade de PREGÃO (fls. 14).

O Edital de Licitação e a minuta de contrato e anexos, acostados às fls. 18 a 37, em que ficou estabelecido que o procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal 10.520/2002; o Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e, no que couber, a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado. (Fls.19-37).



Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Da análise dos autos, antes de exarmos o parecer de mérito, são necessários os seguintes esclarecimentos:

Considerando que cabem aos produtores os custos laboratoriais, **requer seja informado se a forma de compensação dos referidos custos, arcados de antemão pelo Município, continuam sendo compensados pelos produtores de acordo com a justificativa do processo licitatório 80-2015; ref. Pregão Presencial 35-2015** abaixo transcrita:

“Desde o ano de 2010 o município de Chopinzinho, implantou no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, o programa de Sanidade Animal Bovino Leiteira. A atividade leiteira constitui-se na maior atividade econômica primária do município (Deral 20 13) e segundo IBGE 20 12 o município de Chopinzinho é o 26º maior produtor nacional de leite. Diante deste cenário ainda em 2010 iniciou-se a realização de exames de brucelose e tuberculose em todo o rebanho leiteiro em nosso território. Ressaltamos que de acordo com as instruções do PNCEBT (programa nacional de controle e erradicação da brucelose e tuberculose animal) esta pratica é compulsória. A ação da secretaria através do seu quadro de veterinários junto as propriedades é da realização dos referidos exames ao custo acessível aos produtores, sendo repassados apenas os custos de insumos laboratoriais, através de uma parceria com os laticínios, cujas faturas são debitadas na conta leite de cada produtor, sendo possível desta forma praticar um preço de R\$ 7,00 por animal que é pago ao município e forma o fundo agropecuário que é utilizado para pagar as despesas provenientes destas aquisições.”

No que se refere à opção feita pela Comissão Permanente de Licitações de não utilizar o Sistema de Registro de Preços, considerando que da mesma forma prevista no edital do pregão 53-2016, o fornecimento dos insumos será realizado mediante quantidade a ser estipulada semestralmente pela Secretaria de



Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

Agricultura, de acordo com a necessidade do serviço; e de que o SRP foi escolhido, em observância às datas de partida dos “medicamentos” para que sejam utilizados dentro do prazo de validade correto.

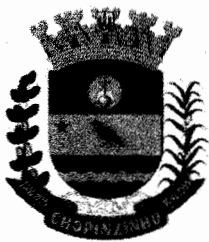
Destarte, requer que a CPL justifique a preterição ao Sistema de Registro de Preços.

Após a veiculação aos autos das informações e justificativas, ou das alterações que a Comissão Permanente de Licitação julgar necessárias, retornem os autos a esta Procuradoria para Parecer final de mérito.

É O PARECER.

Chopinzinho, 28 de fevereiro de 2017.

MÁRCIO STRINGARI
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Memorando 15/2017

Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Chopinzinho, 03 de março de 2017

Referente ao processo nº 33/2017 do pregão presencial solicitado por esta Secretaria temos a acrescentar o que segue:

O sistema de compensação de custos dos exames, continuam sendo compensados, pelos produtores de maneira ininterrupta desde a sua implantação. Adotou-se uma forma compartilhada entre, os produtores, os laticínios que coletam o leite e o município. Os exames que nossos veterinários realizam em cada produtor, durante o mês vigente, ao final do mesmo são contabilizados e separados para cada laticínio, relacionados todos os produtores, nº de animais, e valor individual. Anexado a autorização de débito na conta leite devidamente assinada por cada produtor. A tesouraria emite os respectivos boletos e são encaminhados para os devidos laticínios, com vencimentos pré-estabelecidos. Salientamos que este sistema tem propiciado inadimplência praticamente nula, neste período. Segue anexo cópia de ofícios de encaminhamento aos laticínios e cópia de boletos de cobrança e algumas cópias de autorização de débitos. A opção pela modalidade de menor preço por item, esta sendo preferida, tendo em vista que as quantidades solicitadas estão em consonância com as adquiridas e consumidas nos anos anteriores. Além disso, as aquisições semestrais possibilita que as empresas participantes ofertem preços menores, pois no último ano estes insumos obtiveram muita alteração de preços, inviabilizando as empresas de participarem. Ressaltamos que no Estado do Paraná, apenas o Tecpar e o Instituto Biológico de São Paulo, estão aptos a fornecer estes insumos para as empresas comercializarem e estes são organismos biológicos cujos prazos de validade são limitados.

Atenciosamente,

Eventon C. Salomão

Secretário de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Márcio Stringari

Procurador Municipal



Município de Chopinzinho

Programa Municipal de Sanidade Animal

Bloco de Controle

1ª Via Branca 2ª Via Verde

AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO

Eu ALTAIN MULLEN BOU ELTON MULLER residente na comunidade de CAMPINA
portador do CPF nº 663.783.039/91, código nº
autorizo o Laticínio TEMA USA a descontar em minha Conta Leite o valor de R\$
400, referente a exames de Brucelose e Tuberculose realizados em 5 animais e
aquisição de brincos de Identificação Animal.

Débito em: Chopinzinho-PR, 10 de 02 de 20 12

- () 01 parcela
() 02 parcelas
() 03 parcelas

Altain Mullen
Assinatura

NOTA PROMISSÓRIA

Nº Vencimento: de de 20

R\$ 400,00

No dia de de 20, pagarei por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA na
praça de Chopinzinho - Paraná, a inscrito no CNPJ nº

....., a quantia de QUARENTA REAIS
em moeda corrente deste país.

Chopinzinho-PR, 10 de 02 de 20 12

Nome: ALTAIN MULLEN BOU ELTON MULLER

CPF: 663.783.039/91

Localidade: CAMPINA

Altain Mullen
Assinatura do Eminente



Município de Chopinzinho

Programa Municipal de Sanidade Animal

Bloco de Controle

1ª Via Branca 2ª Via Verde

AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO

Eu Roberto Ficher residente na comunidade de PASSO D'ENVA
portador do CPF nº 702.118.179.53, código nº
autorizo o Laticínio ZUDA SANTIAGO a descontar em minha Conta Leite o valor de R\$
336,00, referente a exames de Brucelose e Tuberculose realizados em 42 animais e
aquisição de brincos de Identificação Animal.

Débito em: Chopinzinho-PR, 06 de fevereiro de 20 12

- () 01 parcela
() 02 parcelas
() 03 parcelas

Roberto Ficher
Assinatura

NOTA PROMISSÓRIA

Nº Vencimento: de de 20

R\$ 336,00

No dia de de 20, pagarei por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA na
praça de Chopinzinho - Paraná, a inscrito no CNPJ nº

Parcela 3 / 3	Vencimento 20/03/2017	Atividades / Outras Informações	Recebido do Sacado
Código do Cedente 1932/677890		Serviços de Laboratório	1600,00
Nosso Número / Cód. Documento 24000000016047900-6		Área Construída:	0,00
Valor do Documento / Dv 1.600,00		Área a Construir:	0,00
(-) Descontos / Abatimentos		Total:	1.600,00
(+) Outras Deduções			
(+) Mora / Multa			
(+) Outros Acréscimos		EXAMES BRUCELOSE E TUBERCULOSE	
Valor Cobrado			
Nosso Número / Cód. Documento		INSC. Municipal:	187985-0
Número Documento		Inf. Baixa:	4 2017 90 0 3 187985-0
Contribuinte LATICINIO SANTIAGO LTDA		Código Contribuinte	187985-0
Contribuinte PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO			

Local de Pagamento LOTERIAS AG. DA CAIXA E REDE BANCÁRIA	Convenio PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO	Data Emissão 03/03/2017	Cadastro / Documento	Especie Carnet	Valor Moeda	Valor Moeda	Valor Moeda	Parcela 3 / 3	Vencimento 20/03/2017
Carteira SR					1.600,00				
Instruções: Textos de Responsabilidade do Cedente									
Após o vencimento: Juros 1% ao mês e multa de 0,33% ao dia, até 20%.									
Cod. Baixa: 4 2017 90 0 3 187985-0									
Aliquota: EXAMES BRUCELOSE E TUBERCULOSE									
Contribuinte: LATICINIO SANTIAGO LTDA									
Endereço: LIN TAPETO									
Chopinzinho - PR.									
CEP: 85.560-000									
Cadastro: 187985-0									
Número: 0									
Bairro: ZONA RURAL									
Chopinzinho - PR.									
CEP: 85.560-000									
Valor Cobrado									
(+) Outros Acréscimos									
(+) Mora / Multa									
(-) Outras Deduções									
(-) Descontos / Abatimentos									
Valor Documento / Dv 1.600,00									
Nosso Número / Cód. Documento 24000000016047900									
Código do Cedente 1932/677890									
Parcela 3 / 3									
Vencimento 20/03/2017									
Contribuinte LATICINIO SANTIAGO LTDA									
Contribuinte PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO									

CAIXA

104-0

Recebido do Sacado

Parcela 1 / 1	Vencimento 20/03/2017	Atividades / Outras Informações	
Código do Cedente 1932/677890		Serviços de Laboratório	88,00
Nosso Número / Cód. Documento 24000000016047890-5		Área Construída:	0,00
Valor do Documento / Dv 88,00		Área a Construir:	0,00
(-) Descontos / Abatimentos		Total:	88,00
(+) Outras Deduções			
(+) Mora / Multa			
(+) Outros Acréscimos		EXAMES BRUCELOSE E TUBERCULOSE	
Valor Cobrado			
Nosso Número / Cód. Documento		INSC. Municipal:	189340-0
Número Documento		Inf. Baixa:	4 2017 90 0 1 189340-0
Contribuinte COOP REGIONAL DE COMERC DO EXTREMO OESTE		Código Contribuinte	189340-0
Contribuinte PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO			

CAIXA

104-0 10496.77899 09000.200049 01604.789048 9 710400000000

Local de Pagamento LOTERIAS AG. DA CAIXA E REDE BANCÁRIA	Convenio PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO	Data Emissão 03/03/2017	Cadastro / Documento	Especie Carnet	Valor Moeda	Valor Moeda	Valor Moeda	Parcela 1 / 1	Vencimento 20/03/2017
Carteira SR					88,00				
Instruções: Textos de Responsabilidade do Cedente									
Após o vencimento: Juros 1% ao mês e multa de 0,33% ao dia, até 20%.									
Cod. Baixa: 4 2017 90 0 1 189340-0									
Aliquota: EXAMES BRUCELOSE E TUBERCULOSE									
Contribuinte: COOP REGIONAL DE COMERC DO EXTREMO OESTE									
Endereço: LINHA SARANDI BR 277									
Chopinzinho - PR.									
CEP: 85.560-000									
Cadastro: 189340-0									
Número: 0									
Bairro:									
Chopinzinho - PR.									
CEP: 85.560-000									
Valor Cobrado									
(+) Outros Acréscimos									
(+) Mora / Multa									
(-) Outras Deduções									
(-) Descontos / Abatimentos									
Valor Documento / Dv 88,00									
Nosso Número / Cód. Documento 240000000160478									
Código do Cedente 1932/677890									
Parcela 1 / 1									
Vencimento 20/03/2017									
Contribuinte COOP REGIONAL DE COMERC DO EXTREMO OESTE									
Contribuinte PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO									



Ficha de Compensação / Autenticação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Ofício: 326 /2017 SMAMA

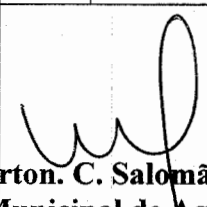
Chopinzinho, 02 de março de 2017.

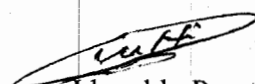
Ilmo Senhor,

Encaminhamos a relação de exames de Tuberculose e Brucelose realizados no mês de fevereiro de 2016.

NOME	CPF	ENDEREÇO	Nº ANIMAIS	R\$
Benildo Kurpel	675.422.989-68	Passo da Erva	24	192,00
Roberto Bortolotti	016.090.719-56	B. Bugrinho	22	176,00
Deolindo Pressoto	057.066.309-17	Santa Ines	15	120,00
Irineu Pereira	422.426.819-15	Santa Ines	28	224,00
Claudir Pressoto	042.278.529-60	Santa Ines	11	88,00
Osvaldo Zanela da Silva	325.766.170-34	Santa Ines	11	88,00
Agenor Mafioletti	989.941.669-04	L. Mafioletti	20	160,00
Ademir Secco	737.610.529-87	Tres Saltos	28	224,00
Irovido Da Silva	374.354.939-53	Tres Saltos	25	200,00
Romeu Baretta	747.631.139-68	Tres Saltos	36	300,00
Moises Sauer	480.860.969-04	Santa Ines	37	296,00
Anecia Nilson Presotto	056.083.679-10	Santa Ines	8	64,00
TOTAL			265	2.132,00

Sem mais para o momento agradeço.
Atenciosamente.


Everton. C. Salomão
Secretaria Municipal de Agricultura e
Meio Ambiente


Idevaldo Peretti
Divisão de Zootecnia

Ilmo. Senhor.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Ofício: 325 /2017 SMAMA

Chopinzinho, 02 de março de 2017.

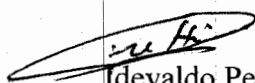
Ilmo Senhor,

Encaminhamos a relação de exames de Tuberculose e Brucelose realizados no mês de fevereiro de 2017.

NOME	CPF	ENDEREÇO	Nº ANIMAIS	RS
Roberto Fischer	702.118.179-53	Passo da Erva	42	336,00
Nadir Mafioletti/Vitorio Kurpel	337.966.709-97	Passo da Erva	15	120,00
Elenir/Mario Duarte Kurpel	032.840.929-43	Passo da Erva	13	104,00
Hélio Kurpel	036.858.519-00	Campina	4	32,00
Arceni Basso	274.171.230-15	Santa Ines	9	72,00
Jose Sala	411.307.310-49	Santa Ines	3	24,00
Jandir P. Zapalalio	034.951.579-48	Santa Ines	13	114,00
Marcilio Perondi	081.235.579-22	Santa Ines	9	72,00
Nabor/Ronaldo Machado	060.322.879-80	Tres Saltos	24	192,00
Ademar Megiolaro	021.421.279-32	L. Mafioletti	6	48,00
Claudio Rocha	828.737.399-91	A. Bugrinho	5	40,00
Clarice T. Lucas	946.340.509-78	A. Bugrinho	10	80,00
Francisco Dalamaria	441.354.679-20	Encruzilhada	16	128,00
Nelson Gevehr	132.535.309-49	Encruzilhada	7	56,00
Janete Zanata	859.820.759-49	Encruzilhada	14	113,50
Eneide Natalina Fiabane	937.795.509-20	Encruzilhada	8	68,50
TOTAL			198	1.600,00

Sem mais para o momento agradeço.
Atenciosamente.


Everton C. Salomão
Secretaria Municipal de Agricultura e
Meio Ambiente


Idevaldo Peretti
Divisão de Zootecnia

Ilmo Senhor

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Oficio: 322 /2017 SMAMA

Chopinzinho, 02 de março de 2017.

Ilmo Senhor,

Encaminhamos a relação de exames de Tuberculose e Brucelose realizados no mês de fevereiro de 2017.

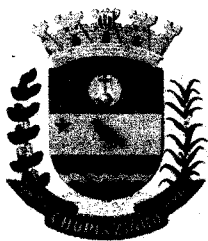
NOME	CPF	ENDEREÇO	Nº ANIMAIS	R\$
Aurimar Jose Turra	052.825.798-40	Linha Gressana	10	80,00
Lair Capitani	815.135.189-68	Encruzilhada	30	240,00
Vilmar Bocalon	814.415.179-87	Santo Antonio	9	72,00
Roque Possatto	675.641.609-00	Santo Antonio	14	112,00
Gilmar Bocalon	842.596.639-68	Santo Antonio	11	88,00
TOTAL			74	592,00

Sem mais para o momento agradeço.
Atenciosamente.

Everton C. Salomão
Secretaria Municipal de Agricultura e
Meio Ambiente

Idevaldo Peretti
Divisão de Zootecnia

Ilmo. Senhor,
Gerente Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Ofício: 324 /2017 SMAMA

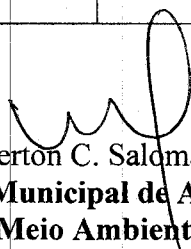
Chopinzinho, 02 de março de 2017.

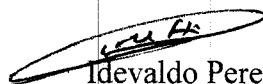
Ilmo Senhor,

Encaminhamos a relação de exames de Tuberculose e Brucelose realizados no mês de fevereiro de 2017.

NOME	CPF	ENDEREÇO	Nº ANIMAIS	RS
Altair/Cleiton Muller	663.783.039-91	Campina	5	40,00
Jose Valdecir Basegio	673.045.409-15	Santa Helena	6	48,00
TOTAL			11	88,00

Sem mais para o momento agradeço.
Atenciosamente.


Everton C. Salomão
Secretario Municipal de Agricultura e
Meio Ambiente


Idevaldo Peretti
Divisão de Zootecnia

Ilmo. Senhor,
Gerente Financeiro
Laticínio Terra Viva.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

49

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 07/03/2017

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: PROCURADORIA MUNICIPAL – A/C: Dr. Márcio Stringari – Procurador Municipal

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA OPÇÃO POR REALIZAR CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PREGÃO – CONTRATO, PROCESSO Nº 33/201, PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS.

Em atenção ao Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Municipal, por intermédio do seu Procurador, Dr. Márcio Stringari, temos a informar o seguinte:

Optou-se em contratar o Objeto do referido Processo Licitatório por Pregão, via Contrato com vigência de 12 (doze) meses, sem reajuste de preços, em virtude de que o Objeto em questão é para aquisição de produtos veterinários usados para exames de Brucelose e Tuberculose, sendo que esses produtos são originários de organismos biológicos, com baixo prazo de validade e seus custos baseados em moeda externa, o que causa grandes oscilações de preços no mercado.

Como a opção da Douta Procuradoria Municipal em compactuar Atas de Registro de Preços inicialmente por 06 (seis) meses, e em virtude da grande variação de preços desses produtos, entendemos que a Contratação por Registro de Preços poderia trazer prejuízos para a municipalidade, tanto financeiro, como operacional, visto que poderá ocorrer a paralização na execução dos serviços de controle das zoonoses envolvidas no Programa de Sanidade Animal, envolvido diretamente no objeto da licitação.

Como determina a Legislação, as Atas de Registro de Preços podem ter seu prazo de validade de no máximo 12 (doze) meses, portanto uma ARP com vigência de 06 (seis) meses pode ser prorrogada por mais 06 (seis) meses. Contudo, essa prorrogação não é automática, depende da aquiescência da adjudicatária em prorrogá-la e também em manter os preços vigentes.

Mesmo com a possibilidade de repactuação de preços, caso se verifique álea extraordinária, poderíamos ficar a mercê da contratada em provar tal possibilidade, sem a possibilidade de outra forma de contratação.

Dessa forma, entendemos que a efetuação de Contrato por 12 (doze) meses, sem reajuste de preços e com entregas programadas, atende melhor as necessidades da Administração.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento.

Aterciosamente.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Roberto Alencar Przendziuk
Pregoeiro e Chefe da Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



Processo nº 33/2017

Edital nº ____/2017

Pregão Presencial – tipo menor preço por item.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente para abertura de processo licitatório 33/2017, de Pregão Presencial, à apreciação da Procuradoria para emissão de Parecer.

Esta Procuradoria exarou parecer solicitando as informações que seguem de forma contextualizada. (Fls.39-41).

*“Considerando que cabem aos produtores os custos laboratoriais, **requer seja informado se a forma de compensação dos referidos custos, arcados de antemão pelo Município, continuam sendo compensados pelos produtores de acordo com a justificativa do processo licitatório 80-2015; ref. Pregão Presencial 35-2015** abaixo transcrita:*

“Desde o ano de 2010 o município de Chopinzinho, implantou no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, o programa de Sanidade Animal Bovino Leiteira. A atividade leiteira constitui-se na maior atividade econômica primária do município (Deral 20 13) e segundo IBGE 20 12 o município de Chopinzinho é o 26º maior produtor nacional de leite. Diante deste cenário ainda em 2010 iniciou-se a realização de exames de brucelose e tuberculose em todo o rebanho leiteiro em nosso território. Ressaltamos que de acordo com as instruções do PNCEBT (programa nacional de controle e erradicação da brucelose e tuberculose animal) esta pratica é compulsória. A ação da secretaria através do seu quadro de veterinários junto as propriedades é da realização dos referidos exames ao custo acessível aos produtores, sendo repassados apenas os custos de insumos laboratoriais, através de uma parceria com os laticínios, cujas faturas são debitadas na conta leite de cada produtor,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



sendo possível desta forma praticar um preço de R\$ 7,00 por animal que é pago ao município e forma o fundo agropecuário que é utilizado para pagar as despesas provenientes destas aquisições."

No que se refere à opção feita pela Comissão Permanente de Licitações de não utilizar o Sistema de Registro de Preços, considerando que da mesma forma prevista no edital do pregão 53-2016, o fornecimento dos insumos será realizado mediante quantidade a ser estipulada semestralmente pela Secretaria de Agricultura, de acordo com a necessidade do serviço; e de que o SRP foi escolhido, em observância às datas de partida dos "medicamentos" para que sejam utilizados dentro do prazo de validade correto.

Destarte, requer que a CPL justifique a preterição ao Sistema de Registro de Preços. "

Às fls. 42-48 o Secretário de Agricultura pecuária e Meio Ambiente, Sr. Everton C. Salomão esclarece que o sistema de compensação de custos dos exames, continua sendo compensado pelos produtores de maneira ininterrupta desde a sua implantação, informando a forma como são compensados e juntando comprovantes da contrapartida dos produtores e laticínios.

Às fls. 49-50 a Comissão Permanente de Licitação informa que foi realizada a opção por pregão com fornecimento semestral devido à oscilação de preço dos insumos, do baixo prazo de validade destes, e de que a efetuação de Contrato por 12(doze) meses, sem reajuste de preços e com entregas programadas, atende melhor as necessidades da Administração, considerando as particularidades do Sistema de Registro de Preços, e dos prejuízos que poderiam advir da interrupção dos serviços de controle de zoonoses, caso houvesse paralisação do fornecimento dos insumos.

Diante das justificativas supramencionadas, esta Procuradoria, salvo melhor juízo, não vislumbra óbice quanto ao prosseguimento do procedimento licitatório nos moldes propostos.

É O PARECER.

Chopinzinho, 07 de março de 2017.

MÁRCIO STRINGARI
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2017

PREGÃO

EDITAL Nº 18/2017

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS PARA
REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BRUCELOSE E TU-
BERCULOSE**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

54

PREGÃO - EDITAL N.º 18/2017 - PRESENCIAL

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, exclusivo para Micro Empresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**
Regime de contratação: **POR ITEM**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 28 DE MARÇO DE 2017, ATÉ ÀS 10:00 (DEZ) HORAS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000, Bairro São Miguel – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Onério Cambruzzi Filho e Roberto Alencar Przendziuk.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE

Conforme descrição, quantidades, características e preços máximos a serem praticados, constante do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.

1.2 De acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, a participação é exclusiva a Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Estar enquadrados no regime tributário como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com os Artigos 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

- 2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

55

cadastros por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.2.6 - Não poderão participar desta Licitação, Empresas que possuam em seu quadro societário e de empregados, Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção, servidores e empregados públicos municipais, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de Chopinzinho-PR ou o estatuto social, contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006 e LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.*

3.3.1 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a" do item 3.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

3.3.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação do certame.

3.3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEP's, será assegurado o prazo



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e a Certidão Simplificada da Junta Comercial deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 18/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 18/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. (Caso não conste explicitamente na proposta de preços, a validade será considerado de 60 (sessenta) dias.)

d) Constar a indicação da marca do produto apresentado, preço unitário e total por ITEM, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos e serem



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

praticados (Anexo 1), descrição completa dos Produtos. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor **UNITÁRIO** e **TOTAL** dos produtos elencados no Objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC, vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo anexo).

4.4.7 - Declaração de cumprimento do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 09-TCE/PR. (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos citados nos itens 4.4.2 a 4.4.7, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento relativo ao domicílio da em

57



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tível com o objeto da presente licitação.

VIII - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

a.1 A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um) e pelo Grau de Endividamento (GE), que deverá ser menor ou igual a 1,00 (um). [NOTA: os índices deverão ser indicados com duas casas decimais]

a.2 O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial, utilizando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \quad LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

OBS: As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
 - Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, com lances mínimos de 1% (um por cento).

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o valor **UNITÁRIO** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será observado:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 – Em virtude da necessidade de autorização emitida pela Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR para o transporte dos PRODUTOS, uma vez solicitados, os mesmos deverão estar disponibilizados no prazo máximo de 10 (dez) dias, quando serão retirados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente diretamente no estabelecimento da Adjudicatária, de acordo com o endereço apresentado na Proposta de Preços, desde que o mesmo não ultrapasse um raio de 100,0 km de Chopinzinho-PR.

8.2 - Caso a distância da loja estiver acima da distância estipulada, a adjudicatária deverá providenciar a entrega dos produtos em Chopinzinho-PR, a suas custas, com as devidas autorizações de transporte.

8.3 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura do mesmo, sendo que a retirada dos produtos acontecerá em duas oportunidades, uma no primeiro semestre de 2017 e outra no segundo semestre de 2017.

8.4 - As quantidades a serem retiradas em cada semestre serão indicadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, sendo que essa indicação deverá acontecer com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

8.5 - Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, a cargo do Senhor Everton Salomão, Secretário da pasta, CPF: 045.346.379-77.

8.6. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega definitiva do produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.7. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá incorrer nas penalidades previstas na legislação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

61

8.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.9. O vencedor deverá obedecer às normas gerais de segurança, período de garantias e prazos de validade dos produtos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislação em vigor.

8.10. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - Fica estipulado o preço máximo de R\$ 33.880,00 (trinta e três mil, oitocentos e oitenta reais), no valor Total da Proposta, com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, serviços, encargos sociais, fretes, etc...), para a presente licitação.

9.2 - O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos efetivamente entregues da seguinte forma: Em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND da Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do FGTS e CNDT.

9.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

10. DOS IMPEDIMENTOS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - "O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções."

10.2. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como o Artigo 299 do Código Penal.

10.3. Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

10.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE: 10.01.206080019.2.061.3.3.90.30 (504/000-505/504)**

12. DOS ANEXOS

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos Produtos e especificações técnicas.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros comprometimentos.

Anexo 5 – Declaração de cumprimento do Art. 9º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prjulgado nº 09-TCE/PR.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 7 – Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

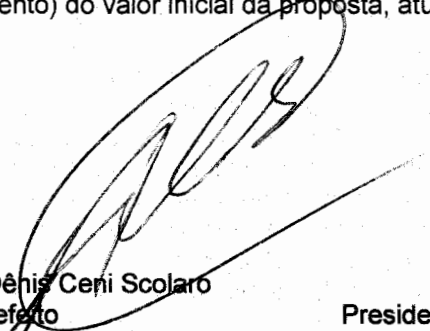
13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

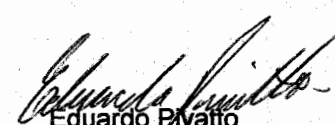
13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, só serão conhecidos quando encaminhados por escrito, dentro dos prazos legais, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por fax, e-mail ou telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

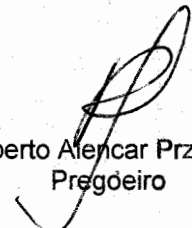
13.12.2 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

Chopinzinho, 08 de março de 2017.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Onério Cambruzzi Filho
Pregoeiro


Roberto Alencar Przendziuk
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	240	Frascos	Tuberculina P.P.D. - Bovina – Frascos com 50 (cinquenta) doses.	95,00	22.800,00
02	20	Frascos	Tuberculina P.P.D. – Aviária – Frascos com 50 (cinquenta) doses.	95,00	1.900,00
03	60	Frascos	Antígeno para Diagnóstico de Brucelose – Acidificado Tamponado – Frascos com 160 (cento e sessenta) doses.	153,00	9.180,00
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$					33.880,00

Na apresentação da Proposta de preços deverá ser indicada a marca do produto ofertado.
A não indicação da marca acarretará na desclassificação da Proposta.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Na apresentação da Proposta de preços deverá ser indicada a marca do produto ofertado.
A não indicação da marca acarretará na desclassificação da Proposta.

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 18/2017

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
01	240	Frascos	Tuberculina P.P.D. - Bovina – Frascos com 50 (cinquenta) doses.			
02	20	Frascos	Tuberculina P.P.D. – Aviária – Frascos com 50 (cinquenta) doses.			
03	60	Frascos	Antígeno para Diagnóstico de Brucelose – Acidificado Tamponado – Frascos com 160 (cento e sessenta) doses.			
TOTAL – R\$						

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.

Local e data.

Nome completo:
Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)
CPF:
RG:
DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTOS

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º ____/2016, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (_____) _____.

DECLARA, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Chopinzinho-PR, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito, vereadores); e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela. (Súmula Vinculante nº 13 – STF e Prejulgado nº 09 – TCE/PR).

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concunhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e Data

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 18/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA CONTRATO Nº 18/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de -----, Estado do ----- - BR, com CNPJ nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 33/2017, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 18/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
01	240	Frascos	Tuberculina P.P.D. - Bovina – Frascos com 50 (cinquenta) doses.			
02	20	Frascos	Tuberculina P.P.D. – Aviária – Frascos com 50 (cinquenta) doses.			
03	60	Frascos	Antígeno para Diagnóstico de Brucelose – Acidificado Tamponado – Frascos com 160 (cento e sessenta) doses.			
TOTAL – R\$						

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA

Em virtude da necessidade de autorização emitida pela Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADA-PAR para o transporte dos PRODUTOS, uma vez solicitados, os mesmos deverão estar disponibilizados no prazo máximo de 10 (dez) dias, quando serão retirados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente diretamente no estabelecimento da Adjudicatária, de acordo com o endereço apresentado na Proposta de Preços, desde que o mesmo não ultrapasse um raio de 100,0 km de Chopinzinho-PR.

Caso a distância da loja estiver acima da distância estipulada, a adjudicatária deverá providenciar a entrega dos produtos em Chopinzinho-PR, a suas custas, com as devidas autorizações de transporte.

A retirada dos produtos acontecerá dentro da vigência do contrato em duas oportunidades, uma no primeiro semestre de 2017 e outra no segundo semestre de 2017.

As quantidades a serem retiradas em cada semestre serão indicadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, sendo que essa indicação deverá acontecer com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de R\$ -----(-----), com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, encargos sociais, fretes, etc...), para o presente contrato.

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos entregues da seguinte forma: Em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND Federal, Estadual e Municipal, do FGTS e CNDT.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regu-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

71

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE: 10.01.206080019.2.061.3.3.90.30 (504/000-505/504)**

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

O contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os preços não serão reajustados durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, a cargo do Senhor Everton Salomão, Secretário da pasta, CPF: 045.346.379-77.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega definitiva do produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá incorrer nas penalidades prevista na Legislação.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

O vencedor deverá obedecer às normas gerais de segurança, período de garantias e prazos de validade dos produtos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação...



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

10.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de 2017.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolari – Prefeito

Contratada

Testemunha1
Testemunha2

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 18/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 28 de março de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de insumos veterinários para realização de exames de brucelose e tuberculose bovina. Valor Máximo da licitação: R\$ 33.880,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

GAZETA REGI

Terça-feira, 14 de Março de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG

Nossa Gazeta

ANC

Tradição da Cavalgada será mantida nos 25 Anos de Saudade do Iguaçu !



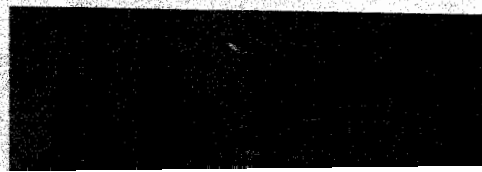
SAUDADE DO IGUAÇU

PG. 05

Caravana chopinzinhense é a primeira a ser recebida pelo Ministro Serraglio após a posse



Queima da Fogueira será realizada a cada dois anos em São João



Publicações Legais



Adolescente 2017
Conferência Municipal da Criança e Adolescente 2017
Conferência Municipal da Criança e Adolescente 2017

ESCENTE

S E JOVENS ATÉ 21

de Serviço	Capacidade Instalada
ingto Família	
Acolhido	
ra	
	10 acolhidos

pesas que pretende

escente - CMDCA,
Ação para incentivo
e pelo aceite, pelos

e ratifico os demais

a e do Adolescente -

RESOLUÇÃO Nº 14/2017

Súmula: Dispõe sobre a alteração da redação do artigo 12, item II e do artigo 13 Parágrafo Único da Resolução nº 01/2008 - Regimento Interno, de 09/04/2008.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA do Município de Chopinzinho -Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei municipal nº 2.267 de 12/12/2007, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 12, item II e artigo 13 Parágrafo Único, da Resolução nº 01/2008-Regimento Interno, de 09/04/2008, lendo-se:

Art. 12. - O CMDCA como órgão responsável pela aprovação e registro de projetos procederá da seguinte forma:

II - estabelecerá anualmente o prazo de até 30 de abril para apresentação de documentos de inscrição ou renovação da entidade e o prazo até 31 de maio para apresentação dos projetos para cadastramento e utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 13 - A votação só será feita em plenário após parecer das comissões envolvidas.

Parágrafo Único: Uma vez apresentado o projeto, as comissões terão o prazo de 30 (trinta) dias para emitir parecer.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 07 de março de 2017.

RENATO PATEL

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
Da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 15/2017

Súmula: Alteração da logomarca do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Chopinzinho.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA do Município de Chopinzinho -Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei municipal nº 2.267 de 12/12/2007, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração da logomarca do CMDCA de Chopinzinho - Paraná, assim apresentado para os documentos oficiais:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal 2.267/2007
Email: cmdca@chopinzinho.pr.gov.br

Rua Santos Dumont, 4645 - Centro - 85860-000 - Chopinzinho-PR



Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 09 de março de 2017.

RENATO PATEL

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
Da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 16/2017**RESOLUÇÃO Nº 17/2017**

Súmula: Deliberar sobre aprovação de inscrição junto ao CMDCA dos serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade - Prestação de Serviços à Comunidade - PSC e Liberdade Assistida - LA.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA do Município de Chopinzinho -Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei municipal nº 2.267 de 12/12/2007, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Chopinzinho, os serviços de Proteção Social Especial - PSE de Média Complexidade, referente à Prestação de Serviços à Comunidade - PSC e Liberdade Assistida - LA.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 09 de março de 2017.

RENATO PATEL

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
Da Criança e do Adolescente - CMDCA

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 18/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 28 de março de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de insumos veterinários para realização de exames de brucelose e tuberculose bovina. Valor Máximo da licitação: R\$ 33.880,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 53/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cristiano Hanel 89745680982 - MEI. CNPJ: 21.784.867/0001-55. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência e Reequilíbrio econômico-financeiro. Nova Vigência: 17/03/2018. Valor do aditamento R\$ 27.812,40 (vinte e sete mil e oitocentos e doze reais e quarenta centavos). Origem: Pregão nº 14/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigos 57 e 65. Data da assinatura: 07/03/2017. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Cristiano Hanel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 60/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Odonto Tec Ltda. CNPJ: 01.660.742/0001-06. Objeto: Dilatação de Prazo de Execução e Valor. Novo Prazo: 08/03/2018. Valor do Aditamento: R\$ 25.284,00. Origem: PP nº 19/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigos 57 e 65, letra d. Data da assinatura: 01/03/2017. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Joares Batista Paes, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 89/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Valnice Marlei Wendpap Dalle Tese. CPF: 072.011.369-50 e RG: 8.234.453-5 SSP/PR. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Valor total: R\$ 3.013,44 (três mil e treze reais e quarenta e quatro centavos). Origem: Inexigibilidade de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 072/2017

Substitui membros Conselho Municipal de Educação.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.382/2008, de 14/11/2008,

CONSIDERANDO a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação por meio do Decreto nº 360/2016, de 19/08/2016;

CONSIDERANDO a nomeação de novo gestor frente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

CONSIDERANDO a substituição de representante de Pais e Alunos da Rede Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º-Fica nomeada para compor o Conselho Municipal de Educação a Senhora Édina Accorsi, Secretária Municipal de Educação, em substituição a Sra. Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, nomeada pelo Decreto nº 360/2016, de 19/08/2016.

Art. 2º-Fica nomeada para compor o Conselho Municipal de Educação a Senhora Marsete da Silva Vieira (titular), representante de Pais e Alunos da Rede Municipal de Educação, em substituição ao Sr. Ivandro Carlos Fernandes, nomeado pelo Decreto nº 360/2016, de 19/08/2016.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE MARÇO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

PORTARIA Nº 103/2017

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 002/2017, ajustado entre o Município de Manguinhos e o Município de Chopinzinho,

RESOLVE:

Art. 1º-CEDER a servidora Marcella Cristina Leonarchik, matrícula funcional nº 1064-5, ocupante de cargo de provimento efetivo de Enfermeira ESF 40h, ao município de Manguinhos, a partir de 1º de março de 2017 e término previsto para 31 de dezembro de 2020 ou a critério da Administração.

Art. 2º-O ônus da remuneração e dos encargos do servidor, conforme § 2º, do artigo 144º da Lei Complementar nº 068/2012, será do município cessionário.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 de março de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Edúardo Pivatto - Secretário de Administração

RESOLUÇÃO Nº 01/2017 - Chopinzinho, 09 de março de 2017.

Súmula: Aprova o Plano de Ação Intersetorial da Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família.

O CME no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.382 de 28/11/2008:

RESOLVE

Artigo 1º-Aprovar o Plano de Ação Intersetorial da Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família, o qual visa efetivar a intersetorialidade na gestão das condicionalidade do Programa Bolsa Família e na Aplicação dos Recursos do Índice de Gestão Descentralizada (M/PBF), em atendimento a Nota Técnica Conjunta nº 01/2015 – SEDS/SEED/SESA.

Parágrafo único: O Conselho Municipal de Educação aprovou por unanimidade, em reunião realizada no dia 09 de março de 2017.

ELISANGELA APARECIDA RODRIGUES TAVARES

Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME

RESOLUÇÃO Nº 01/2017 - Chopinzinho, 09 de março de 2017.

Súmula: Aprova o Plano de Ação Intersetorial da Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família.

O CME no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.382 de 28/11/2008:

RESOLVE

Artigo 1º-Aprovar o Plano de Ação Intersetorial da Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família, o qual visa efetivar a intersetorialidade na gestão das condicionalidade do Programa Bolsa Família e na Aplicação dos Recursos do Índice de Gestão Descentralizada (IGDM/PBF), em atendimento a Nota Técnica Conjunta nº 01/2015 – SEDS/SEED/SESA.

Parágrafo único: O Conselho Municipal de Educação aprovou por unanimidade, em reunião realizada no dia 09 de março de 2017.

ELISANGELA APARECIDA RODRIGUES TAVARES

Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 18/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 28 de março de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de insumos veterinários para realização de exames de brucelose e tuberculose bovina. Valor Máximo da licitação: R\$ 33.880,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

EDITAL Nº 007/2017

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ESTAGIÁRIOS, EDITAL DE ABERTURA Nº 003/2017

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º-O Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Público para estagiários, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA a CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ESTAGIÁRIOS, sendo adotado os critérios de aprovação, classificação e desempate previstos no referido edital de abertura.

Art. 2º-Os resultados a que se refere o Artigo 1º do presente edital constam no anexo abaixo especificado, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do sudoeste do Paraná, <http://amsop.dioems.com.br> e no site do Município, endereço eletrônico <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/concursos.php>

Art. 3º-O período de recursos para esta publicação, conforme previsto no edital de abertura do certame, será cumprido até as 17:00 horas do dia 15 de março de 2017 e deverão seguir o que determina o Capítulo Quatro do edital de Abertura.

Art. 4º-Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

CHOPINZINHO, PR, 13 DE MARÇO DE 2017.

Carlos Antonio Ansiliero

Presidente

ANEXO I DO EDITAL Nº 007/2017

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	Nº ACERTOS	DATA DE NASCIMENTO
1ª	287	JUCELAINE CECHEIN	21	
2ª	344	JANETE MARIA MOREIRA	20	08/12/1972
3ª	299	THIAGO LENARDT SULZBACH	20	26/10/1985
4ª	184	JOSIANE DE OLIVEIRA SECCO	20	26/12/1988
5ª	316	MIRACI ALVES BRASIL	20	12/05/1989
6ª	221	BRUNA DOS SANTOS FERREIRA	20	25/09/1996
7ª	261	FRANCIELY SIMCOA	20	03/06/1997
8ª	230	CLEUZA FACHECO DE SIQUEIRA	19	12/12/1972
9ª	234	SANDRA APARECIDA DOS SANTOS	19	31/10/1978
10ª	272	MARIZETE DE LURDES ALVES	19	15/10/1983
11ª	394	ROSIANE DE LIMA GALVAO	19	01/05/1988
12ª	192	ROSINALVA DA SILVA MASCARENHAS	19	06/04/1989
13ª	147	EDICARLA CENCI PRESA	19	07/10/1990
14ª	274	ANAPÁULA SECCO	19	05/08/1993
15ª	375	MAIANE DA ROCHA BUENO	19	22/02/1995
16ª	308	PATRICIA FERRARI	19	05/03/1998
17ª	336	ANA CLAUDIA KURPEL	19	20/09/1995
18ª	403	ANAESTER SCABENI	19	08/02/1999
19ª	259	FABIANA COPPE	19	06/10/1999
20ª	275	CLEONICE ZANELLA NECKEL	18	26/09/1976
21ª	197	MARISTELA PRIOTTO	18	31/03/1978
22ª	365	ORDILEIA FREITAS DA ROZA	18	16/10/1980
23ª	372	MARIELI POLEIS DALASTRA	18	09/06/1984
24ª	149	MARINES SOUZA DA CRUZ	18	17/08/1984
25ª	384	ADINAR FRANCISCO ROQUE	18	21/10/1984
26ª	176	FLAVIA NODARI DUARTE	18	29/05/1986
27ª	231	LEIA MIRANDA DA CRUZ	18	01/08/1987
28ª	191	KELI CAROLINE DE CAMPOS	18	13/01/1986
29ª	260	CARLA LUCIANE DA FONSECA PORTELLA	18	17/12/1990
30ª	333	DAIANE PAIVA DOS SANTOS	18	01/03/1991
31ª	247	LUCIANE ROSA	18	09/07/1991
32ª	135	ANACARLA ZANOTO	18	25/08/1991
33ª	250	CAMILA DE CARLI	18	11/01/1993
34ª	157	MIRIAN SILVANA CONTE	18	02/09/1993
35ª	171	BARBARA VANDA ROSZAK	18	20/12/1993
36ª	142	VANDERSON DA SILVA	18	22/04/1994
37ª	172	ALINE SILVA DUARTE	18	12/11/1995
38ª	223	SILVANIIR MACHADO	18	13/05/1996
39ª	217	TAYNARA ANDREIS	18	01/10/1996
40ª	382	LUCIANE ALVES	18	08/10/1997
41ª	244	THAYANE KALYNE PETKOWICZ	18	18/02/1998
42ª	386	ALINE ANCIJERO RAMOS	18	22/03/1998

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 18/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 18/2017.
Forma: Presencial. Data da Licitação: 28 de março de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de insumos veterinários para realização de exames de brucelose e tuberculose bovina. Valor Máximo da licitação: R\$ 33.880,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

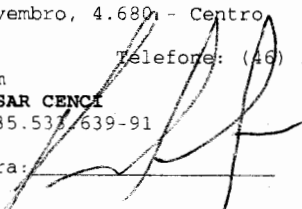
Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:BF67AC1A

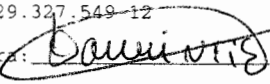
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 13/03/2017. Edição 1210
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 33/2017 Pregao No 18/2017

Razao Social: 1318 - P. C. CENCI & CIA LTDA
Credenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)
CNPJ: 85.068.716/0001-83
Endereco: Avenida XV de Novembro, 4.680 - Centro
Bairro: Centro
CEP: 85560-000 UF: PR Telefone: (46) 3242-3590
E-mail: pccenci@hotmail.com
Representada por: PAULO CESAR CENCI
RG: 05.722.810-5 CPF: 835.538.639-91
Telefone: (46) 3242 - 3590
E-mail: Assinatura: 

Razao Social: 4975 - LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP
Credenciado: Sim Porte Empresa: EPP (Empresa Pequeno Porte)
CNPJ: 78.743.291/0001-03
Endereco: RUA TENENTE CAMARGO
Bairro: CENTRO
CEP: 85601-610 UF: PR Telefone: (46) 3524-4850
E-mail: clavoura@gmail.com
Representada por: LAURI NEIS
RG: 00.000.000-0 CPF: 029.327.549-12
Telefone: Assinatura: 





CASA DO CRIADOR

P. C. CENCI & CIA LTDA
AV. XV DE NOVEMBRO, 4680
CGC 85.068.716/0001-83 I.E 31200974-90
FONE: 46 32423590 CEP 85560-000
CHOPINZINHO PARANA



79

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 18/2017

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
01	240	Frascos	Tuberculina P.P.D. - Bovina - Frascos com 50 (cinquenta) doses.	INSTITUTO BIOLÓGICO	95,00	22.800,00
02	20	Frascos	Tuberculina P.P.D. - Aviária - Frascos com 50 (cinquenta) doses.	INSTITUTO BIOLÓGICO	95,00	1.900,00
03	60	Frascos	Antígeno para Diagnóstico de Brucelose - Acidificado Tamponado - Frascos com 160 (cento e sessenta) doses.	INSTITUTO BIOLÓGICO	153,00	9.180,00
TOTAL – R\$						33.880,00

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.

P. C. CENCI & CIA LTDA.
ME

PAULO CÉSAR CENCI
Gerente
CPF: 835.533.639-91
RG: 5.722.810-5

DADOS BANCÁRIOS:
SICOB
AG: 4390-7
C/C: 1804-0

Chopinzinho, 28 de março de 2017.

85.068.716/0001-83

P.C. CENCI & CIA LTDA - ME

AV. XV DE NOVEMBRO, 1154 - CENTRO
85560-000 - CHOPINZINHO - PR

LAERCIO FAVERO E CIA LTDA-EPP
RUA TENENTE CAMARGO, 1615, CENTRO
FRANCISCO BELTRAO - PARANÁ
EMAIL: clavoura@gmail.com

CNPJ: 78.743.291/0001-03
CEP: 85.601-610
FONE (46) 3524-4850

80

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 018/2017

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
01	240	Frascos	Tuberculina P.P.D. - Bovina – Frascos com 50 (cinquenta) doses.	INSTITUTO BIOLÓGICO	95,00	22.800,00
02	20	Frascos	Tuberculina P.P.D. – Aviária – Frascos com 50 (cinquenta) doses.	INSTITUTO BIOLÓGICO	95,00	1.900,00
03	60	Frascos	Antígeno para Diagnóstico de Brucelose – Acidificado Tamponado – Frascos com 160 (cento e sessenta) doses.	INSTITUTO BIOLÓGICO	153,00	9.180,00
TOTAL – R\$						33.880,00

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGENCIA 616-5 CONTA CORRENTE 32483-3

Francisco Beltrão – PR, 27 de Março de 2017.

LAERCIO FAVERO
SÓCIO ADMINISTRATIVO
CPF: 453.208.379-68
RG: 1.889.672-9 SSP/PR

78.743.291/0001-03
**LAÉRCIO FÁVERO
& CIA. LTDA. - EPP**
R. Tenente Camargo, 1615
Centro - CEP 85601-610
Francisco Beltrão - Paraná



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 98/2015

VALIDADE: 31/12/2017

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

P. C. CENCI & CIA LTDA - ME

ENDEREÇO:

Av XV de novembro, nº 4.680 - Bairro Centro

CEP. 85.560-000

CIDADE: Chopinzinho, PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

01/08/1992

Junta Comercial: 20031467857

10/06/2003

CNPJ: 85.068.716/0001-83

INSC. ESTADUAL: 3120097490

DADOS BANCÁRIOS: Sicoob – conta 18040-0 chz

FONE: (46) 3242-3590

FAX: (46) 3242-3590

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

PAULO CÉSAR CENCI

CPF: 835.533.639-91

RG: 5.722.810-5 SSP/PR

SIRLENE DALACORTE CENCI

CPF: 025.425.129-30

RG: 6.290.506-9 SSP/PR

RAMO DE ATIVIDADE:

47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 22 de março de 2017.

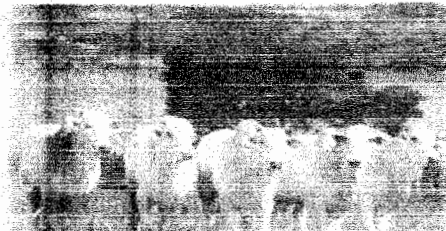

EDUARDO PIVATTO

Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



CASA DO CRIADOR

P. C. CENCI & CIA LTDA
AV. XV DE NOVENBRO, 4680
CGC 85.068.716/0001-83 I.E 31200974-90
FONE: 46 32423590 CEP 85560-000
CHOPINZINHO PARANA



82

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: P. C. CENCI & CIA LTDA – ME.

ENDEREÇO: Av. XV de novembro, 4680.

CNPJ: 85.068.716/0001-83 FONE/FAX:(46) 3242-3590

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 18/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 28 de março de 2017,

P. C. CENCI & CIA LTDA
ME

Paulo César Cenci
CPF: 835.533.639-91 / RG: 5.722.810-5
Gerente

85.068.716/0001-83
P.C. CENCI & CIA LTDA - ME
AV. XV DE NOVENBRO, 1154 - CENTRO
85560-000 - CHOPINZINHO - PR



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

83

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial P. C. CENCI & CIA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0275612-6	CNPJ 85.068.716/0001-83	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 22/06/1992	Data de Início de Atividade 01/07/1992
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV XV DE NOVENBRO, 1154-SALA, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS VETERINARIOS, FORRAGENS, RACOES E PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA ANIMAIS E ACESSORIOS PARA PECUARIA			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
PAULO CESAR CENCI 835.533.639-91	10.000,00	SOCIO	Administrador
SIRLENE DALLACORT CENCI 025.425.129-30	10.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento Data: 20/05/2014 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CHOPINZINHO - PR, 22 de março de 2017

17/202293-2



Libertad Bocus

LIBERTAD BOCUS
SECRETARIA GERAL

[Assinatura]



CASA DO CRIADOR

P. C. CENCI & CIA LTDA
AV. XV DE NOVENBRO, 4680
CGC 85.068.716/0001-83 I.E 31200974-90
FONE: 46 32423590 CEP 85560-000
CHOPINZINHO PARANA



84

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. Paulo César Cenci, Carteira de Identidade n.º 5.722.810-5, inscrito no CPF n.º 835.533.639-91, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho, 28 de março de 2017.

P. C. CENCI & CIA. LTDA.
ME

Paulo César Cenci
Gerente

85.068.716/0001-83

P.C. CENCI & CIA LTDA - ME

AV. XV DE NOVENBRO, 1154 - CENTRO
85560-000 - CHOPINZINHO - PR



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 98/2015

VALIDADE: 31/12/2017

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

P. C. CENCI & CIA LTDA - ME

ENDEREÇO:

Av XV de novembro, nº 4.680 - Bairro Centro

CEP: 85.560-000

CIDADE: Chopinzinho, PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

01/08/1992

Junta Comercial: 20031467857

10/06/2003

CNPJ: 85.068.716/0001-83

INSC. ESTADUAL: 3120097490

DADOS BANCÁRIOS: Sicoob – conta 18040-0 chz

FONE: (46) 3242-3590

FAX: (46) 3242-3590

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

PAULO CÉSAR CENCI

CPF: 835.533.639-91

RG: 5.722.810-5 SSP/PR

SIRLENE DALACORTE CENCI

CPF: 025.425.129-30

RG: 6.290.506-9 SSP/PR

RAMO DE ATIVIDADE:

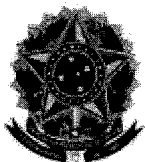
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 22 de março de 2017.


EDUARDO PIVATTO

Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

86

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: P. C. CENCI & CIA LTDA - ME
CNPJ: 85.068.716/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:14:26 do dia 20/03/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/09/2017.

Código de controle da certidão: **DCA4.0C92.2E53.2F2C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016064760-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **85.068.716/0001-83**

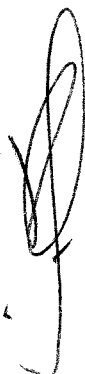
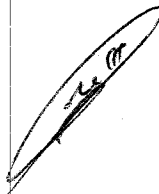
Nome: **P C CENCI & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/07/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: P. C. CENCI & CIA LTDA - ME
CPF/CNPJ.....: 85.068.716/0001-83
Endereço.....: AV XV DE NOVENBRO
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO

Número Cad...: 110450
RG/Inscr.....: 770
Número.....: 770
UF.....: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 20/03/2017.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 676/2017
Código de autenticidade da certidão: 653686294653686

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 20/03/2017.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 85068716/0001-83
Razão Social: P C CENCI E CIA LTDA
Nome Fantasia: CASA DO CRIADOR
Endereço: AV XV DE NOVENBRO 770 SALA / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

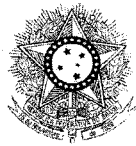
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2017 a 17/04/2017

Certificação Número: 2017031903000773536063

Informação obtida em 20/03/2017, às 16:19:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: P. C. CENCI & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 85.068.716/0001-83

Certidão nº 126189108/2017

Expedição: 20/03/2017, às 16:12:00

Validade: 15/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que P. C. CENCI & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 85.068.716/0001-83, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CASA DO CRIADOR

P. C. CENCI & CIA LTDA
AV. XV DE NOVENBRO, 4680

COC 85.068.716/0001-83 I.E 31200974-90
FONE: 46 32423590 CEP 85560-000
CHOPINZINHO PARANA



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTOS

P. C. CENCI & CIA LTDA, CNPJ n.º 85.068.716/0001-83, sediada na Av. XV de novembro 4680, município de Chopinzinho, estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 18/2017, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data *inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação* no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 28 de março de 2017.

P. C. CENCI & CIA. LTDA.
ME

Paulo César Cenci
Gerente

85.068.716/0001-83

P.C. CENCI & CIA LTDA - ME

AV. XV DE NOVENBRO, 1154 - CENTRO
85560-000 - CHOPINZINHO - PR



CASA DO CRIADOR

P. C. CENCI & CIA LTDA
AV. XV DE NOVENBRO, 4680
CGC 85.068.716/0001-83 I.E 31200974-90
FONE: 46 32423590 CEP 85560-000
CHOPINZINHO PARANA



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa, P. C. CENCI & CIA LTDA – ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 85.068.716/0001-83, com endereço na Av. XV de novembro, 4680, CEP: 85560-000, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 3242-3590. **DECLARA**, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Chopinzinho-PR, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito, vereadores); e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela. (Súmula Vinculante nº 13 – STF e Prejulgado nº 09 – TCE/PR).

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concunhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Chopinzinho, 28 de março de 2017.

P. C. CENCI & CIA. LTDA.
ME

Paulo César Cenci
Gerente

AV. XV DE NOVENBRO, 1154 - CENTRO
85560-000 - CHOPINZINHO - PR

P.C. CENCI & CIA LTDA - ME

85.068.716/0001-83



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4975/93

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 16/2017		VALIDADE: 31/12/2017	
NOME OU RAZÃO SOCIAL: LAERCIO FAVERO E CIA LTDA EPP		PORTE DA EMPRESA:	
ENDEREÇO: Rua Tenente Camargo, 1615, Centro			
CEP: 85.601-610		CIDADE: Francisco Beltrão, PR	
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 16/06/2011 Número do Registro: 41207093851 Data: 03/06/2011		CNPJ.: 78.743.291/0001-03 INSC. ESTADUAL - 32100092-47	
DADOS BANCÁRIOS:			
FONE: (46)3524 4850		FAX:	
DIRIGENTES OU SÓCIOS: Laercio Favero - CPF: 453.208.379-68 – RG: 1.889.672-9 SSP/PR. Maria Antonieta Silva Fernandes CPF: 523.223.780-20 RG: 5.012.068-6 SSP-PR			
RAMO DE ATIVIDADE: Comércio varejista de medicamentos veterinários; comercio de insumos agricolas, sementes, mudas frutíferas, cítricas, fertilizantes, corretivo, inoculante, bilfertilizante, agrotóxico, firma prestadora de serviços fitossanitários (tratamento de sementes e vendas aplicadas); transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional.			

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 27 de março de 2017.

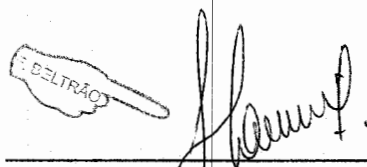

EDUARDO PIVATTO

Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a LAERCIO FAVERO E CIA LTDA-EPP com sede Rua TENENTE CAMARGO, 1615, CENTRO, Francisco Beltrão, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.743.291/0001-03 e Inscrição Estadual sob n.º 32100092-47, representada neste ato por seu sócio administrador Sr (a) LAERCIO FAVERO portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 1.889.672-9 e CPF n.º 453.208.379-68, nomeia(m) e constitui (em) seu bastante Procurador o Sr (a) LAURI NEIS, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 6.946.857-8e CPF n.º 029.327.549-12, a quem confere (imos) amplos poderes para representar a LAERCIO FAVERO E CIA LTDA-EPP perante a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 018/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 30/04/2017.


LAERCIO FAVERO

RG nº 1.889.672-9
CPF nº 453.208.379-68
SÓCIO ADMINISTRADOR



95

PROIBIDO PLASTIFICAR

1062536200

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1062536200

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS CIDADES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITATICAÇÃO

CARTEIRA NACIONAL DE HABITATICAÇÃO

LAURI NEIS

CPF 6946857-8

DATA NASCIMENTO 07/04/1977

FLUÍDO ANGELIN NEIS

LAURINDA SALDANHA NEIS

1ª HABITATICAÇÃO 19/08/1998

DATA EMISSÃO 10/02/2015

FRANCISCO BEIRÃO, PR

66241870163

PR908806127

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITATICAÇÃO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITATICAÇÃO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITATICAÇÃO

CONFERE d

ORIGINAL

LAERCIO FAVERO E CIA LTDA-EPP
RUA TENENTE CAMARGO, 1615, CENTRO
FRANCISCO BELTRAO - PARANÁ
EMAIL: clavoura@gmail.com

CNPJ: 78.743.291/0001-03
CEP: 85.601-610
FONE (46) 3524-4850

96

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: LAERCIO FAVERO E CIA LTDA-EPP

ENDEREÇO: TENENTE CAMARGO, 1615, CENTRO, CEP: 85.601-610 FRANCISCO

BELTRAO – PARANÁ.

CNPJ: 78.743.291/0001-03 FONE/FAX:(046) 3524-4850

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 18/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão – PR, 27 de Março de 2017.



LAERCIO FAVERO
CPF: 453.208.379-68
RG: 1.889.672-9 SSP/PR
SÓCIO ADMINISTRATIVO



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial LAERCIO FAVERO & CIA LTDA -EPP.			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0709385-1	CNPJ 78.743.291/0001-03	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 19/04/1985	Data de Início de Atividade 01/05/1985
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA TENENTE CAMARGO, 1615, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-610			
Objeto Social Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, corretivos do solo; Comércio atacadista de sementes, mudas frutíferas, flores e plantas naturais, artigos e produtos de floricultura; Comércio atacadista de medicamentos e vacinas de uso veterinário; Comércio atacadista de ração e outros produtos alimentícios para animais; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos para uso agrícola; Comércio atacadista de roupas, botas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio varejista de flores e plantas naturais, artigos e produtos de floricultura; Comércio varejista de medicamentos e vacinas de uso veterinário; Comércio varejista de animais vivos, artigos, acessórios, ração e outros alimentos para animais de estimação; Comércio varejista de ferramentas manuais; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de calçados diversos; Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; Serviços de atividade veterinária.			
Capital: R\$ 399.155,00 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 399.155,00 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
LAERCIO FAVERO 453.208.379-68	395.164,00	SÓCIO	Administrador
MARIA ANTONIETA SILVA FERNANDES 523.223.780-20	3.991,00	SÓCIO	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 20/01/2014	Número: 20140425071	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO RE-RATIFICACAO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41 9 0030596-1		CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AV IGUACU, 564, FRANCISCO BELTRÃO, PR, BRASIL			

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 27 de março de 2017

17/208548-8



Libertat Bogus

LIBERTAT BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO

Victor Antônio Galvão
RG 8.050.195-1

*CONFERIR
original*



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

98

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 16/2017		VALIDADE: 31/12/2017	
NOME OU RAZÃO SOCIAL: LAERCIO FAVERO E CIA LTDA EPP		PORTE DA EMPRESA:	
ENDEREÇO: Rua Tenente Camargo, 1615, Centro			
CEP: 85.601-610		CIDADE: Francisco Beltrão, PR	
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 16/06/2011 Número do Registro: 41207093851 Data: 03/06/2011		CNPJ.: 78.743.291/0001-03 INSC. ESTADUAL - 32100092-47	
DADOS BANCÁRIOS:			
FONE: (46)3524 4850		FAX:	
DIRIGENTES OU SÓCIOS: Laercio Favero - CPF: 453.208.379-68 – RG: 1.889.672-9 SSP/PR. Maria Antonieta Silva Fernandes CPF: 523.223.780-20 RG: 5.012.068-6 SSP-PR			
RAMO DE ATIVIDADE: Comércio varejista de medicamentos veterinários; comercio de insumos agricolas, sementes, mudas frutíferas, cítricas, fertilizantes, corretivo, inoculante, bilfertilizante, agrotóxico, firma prestadora de serviços fitossanitários (tratamento de sementes e vendas aplicadas); transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional.			

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 27 de março de 2017.


EDUARDO PIVATTO
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

99

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 78.743.291/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:21:54 do dia 24/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2017.

Código de controle da certidão: **6D2C.8632.FCE5.57D5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 016086543-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.743.291/0001-03**

Nome: **LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP**

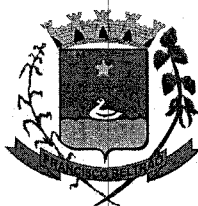
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/07/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº6270/2017

RAZÃO SOCIAL: LAERCIO FAVERO & CIA LTDA

CNPJ: 78.743.291/0001-03

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 12718

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3210009247

ALVARÁ:

ENDEREÇO: R TENENTE CAMARGO, 1615 - Q 131 L 16 - CENTRO CEP: 85601610 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio varejista de medicamentos veterinários, Atividades veterinárias, Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias, Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 24/03/2017

DATA DE VALIDADE: 23/05/2017

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHMX58AMQ7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 24/03/2017 - 08:24:12
Qualquer rasura invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

102



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78743291/0001-03
Razão Social: LAERCIO FAVERO E CIA LTDA EPP
Nome Fantasia: CAMPO E LAVOURA
Endereço: R TENENTE CAMARGO 1615 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

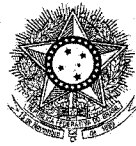
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2017 a 12/04/2017

Certificação Número: 2017031401281920180705

Informação obtida em 24/03/2017, às 08:27:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 78.743.291/0001-03

Certidão nº: 126421974/2017

Expedição: 24/03/2017, às 08:28:57

Validade: 19/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
78.743.291/0001-03, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTOS

LAERCIO FAVERO E CIA LTDA-EPP CNPJ n.º 78.743.291/0001-03, sediada na RUA TENENTE CAMARGO, 1615, CENTRO, FRANCISCO BELTRAO – PARANÁ por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 018/2017**, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Francisco Beltrão – PR, 27 de Março de 2017.

LAERCIO FAVERO

78.743.291/0001-03
LAÉRCIO FÁVERO
& CIA. LTDA. - EPP
R. Tenente Camargo, 1615
CEP: 85601-610

ANEXO 5

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93,
SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.**

A Empresa LAERCIO FAVERO E CIA LTDA-EPP, devidamente inscrita no CNPJ nº 78.743.291/0001-03, com endereço na Rua TENENTE CAMARGO, 1615, CENTRO, CEP: 85.601-610 FRANCISCO BELTRAO – PARANÁ FONE (46) 3524-4850 **DECLARA**, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Chopinzinho-PR, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito, vereadores); e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela. **(Súmula Vinculante nº 13 – STF e Prejulgado nº 09 – TCE/PR).**

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(1) Pai. (2) Mãe. (3) Avô. (4) Avó. (5) Bisavô. (6) Bisavó. (7) Filho (a). (8) Neto (a). (9) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concnhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Francisco Beltrão – PR, 27 de Março de 2017.

LAERCIO FAVERO

78.743.291/0001-03
LAERCIO FÁVERO
& CIA. LTDA. - EPP
R. Tenente Camargo, 1615
85.601-610

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 01
DA SOCIEDADE LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP
CNPJ/MF 78.743.291/0001-03

FLS. 61/03

LAERCIO FAVERO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 02.12.1962, portador do CPF nº 453.208.379-68 e do RG nº 1.889.672-9 SSP/PR, expedida em 02.09.1981, residente e domiciliado na Rua Goiás, 1040, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr, CEP 85.601-070; e MARIA ANTONIETA SILVA FERNANDES, brasileira, maior, solteira, empresária, nascida em 29/04/1965, CPF nº 523.223.780-20 e RG nº 5.012.068-6 SSP/PR, expedida em 12.05.2008, residente e domiciliada na Rua Goiás, 1040, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr, CEP 85.601-070; únicos sócios da empresa LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP, com sede da sociedade na Rua Tenente Camargo, 1615, Centro, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-610, com contrato social arquivado na Junta Comercial de Francisco Beltrão-Pr, sob o NIRE nº 41207093851, em 16.06.2011, inscrita no CNPJ sob nº 78.743.291/0001-03, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula terceira do contrato social onde consta: "O objeto social da sociedade é comércio varejista de medicamentos veterinários; comércio de insumos agrícolas, sementes, mudas frutíferas, sítricas, fertilizantes, corretivo, inoculante, biofertilizante, agrotóxico, firma prestadora de serviços fitossanitários (tratamento de sementes e vendas aplicada); transportes rodoviários de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional;" Passa a ter a seguinte redação: "O objeto social da sociedade é: CNAE 4683-4/00 Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, corretivos do solo; CNAE 4623-1/06 Comércio atacadista de sementes, mudas frutíferas, flores e plantas naturais, artigos e produtos de floricultura; CNAE 4644-3/02 Comércio atacadista de medicamentos e vacinas de uso veterinário; CNAE 4623-1/09 Comércio atacadista de ração e outros produtos alimentícios para animais; CNAE 4661-3/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos para uso agrícola; CNAE 4642-7/02 Comércio atacadista de roupas, botas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; CNAE 4789-0/02 Comércio varejista de flores e plantas naturais, artigos e produtos de floricultura; CNAE 4771-7/04 Comércio varejista de medicamentos e vacinas de uso veterinário; CNAE 4789-0/04 Comércio varejista de animais vivos, artigos, acessórios, ração e outros alimentos para animais de estimação; CNAE 4744-0/01 Comércio varejista de ferramentas manuais; CNAE 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; CNAE 4782-2/01 Comércio varejista de calçados diversos; CNAE 7490-1/03 Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; CNAE 7500-1/00 Serviços de atividade veterinária.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica re-ratificado a cláusula quarta do contrato social por transformação de empresário onde consta: "O capital social é de R\$ 399.155,00 (trezentos e noventa e nove mil cento e cinquenta e cinco reais), dividido em 399.155,00 (trezentos e noventa e nove mil cento e cinquenta e cinco) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios: a) LAERCIO FAVERO, 395.164 (trezentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta e quatro) quotas, perfazendo R\$ 395.164,00 (trezentos e noventa e cinco mil cento e sessenta e quatro reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país, com percentual de 99% (noventa e nove por cento); b) MARIA ANTONIETA SILVA FERNANDES, 3.951 (três mil novecentos e cinquenta e uma) quotas, perfazendo R\$ 3.951,00 (três mil novecentos e cinquenta e um reais) integralizados neste ato em moeda corrente do país, com percentual de 1% (um por cento)"; "Passa a ter a seguinte redação: "O capital social é de R\$ 399.155,00 (trezentos e noventa e nove mil cento e cinquenta e cinco reais), divididos em 399.155,00 (trezentos e noventa e nove mil cento e cinquenta e cinco) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios: a) LAERCIO FAVERO, 395.164 (trezentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta e quatro) quotas, perfazendo R\$ 395.164,00 (trezentos e noventa e cinco mil cento e sessenta e quatro reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país, com percentual de 99% (noventa e nove por cento); b) MARIA ANTONIETA SILVA FERNANDES, 3.991 (três mil novecentos e noventa e uma) quotas, perfazendo R\$ 3.991,00 (três mil novecentos e noventa e um reais) integralizados neste ato em moeda corrente do país, com percentual de 1% (um por cento)"

CONFERE

b 12

M

107

FLS. 92/03

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 01
DA SOCIEDADE LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP
CNPJ/MF 78.743.291/0001-03

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Nona onde consta: "Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados." Passa a ter a seguinte redação: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, ou, em qualquer mês do ano, o administrador prestará contas justificativas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeitos, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE
LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP
CNPJ/MF 78.743.291/0001-03

LAERCIO FAVERO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 02.12.1962, portador do CPF nº 453.208.379-68 e do RG nº 1.889.672-9 SSP/PR, expedida em 02.09.1981, residente e domiciliado na Rua Goiás, 1040, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr, CEP 85.601-070; e MARIA ANTONIETA SILVA FERNANDES, brasileira, maior, solteira, empresária, nascida em 29/04/1965, CPF nº 523.223.780-20 e RG nº 5.012.068-6 SSP/PR, expedida em 12.05.2008, residente e domiciliada na Rua Goiás, 1040, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr, CEP 85.601-070; únicos sócios da empresa LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP, com sede da sociedade na Rua Tenente Camargo, 1615, Centro, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-610, com contrato social arquivado na Junta Comercial de Francisco Beltrão-Pr, sob o NIRE nº 41207093851, em 16.06.2011, inscrita no CNPJ sob nº 78.743.291/0001-03, consolidam o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Rua Tenente Camargo, 1615, Centro, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-610;

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade é: CNAE 4683-4/00 Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, corretivos do solo; CNAE 4623-1/06 Comércio atacadista de sementes, mudas frutíferas, flores e plantas naturais, artigos e produtos de floricultura; CNAE 4644-3/02 Comércio atacadista de medicamentos e vacinas de uso veterinário; CNAE 4623-1/09 Comércio atacadista de ração e outros produtos alimentícios para animais; CNAE 4661-3/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos para uso agrícola; CNAE 4642-7/02 Comércio atacadista de roupas, botas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; CNAE 4789-0/02 Comércio varejista de flores e plantas naturais, artigos e produtos de floricultura; CNAE 4771-7/04 Comércio varejista de medicamentos e vacinas de uso veterinário; CNAE 4789-0/04 Comércio varejista de animais vivos, artigos, acessórios, ração e outros alimentos para animais de estimação; CNAE 4744-0/01 Comércio varejista de ferramentas manuais; CNAE 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; CNAE 4782-2/01 Comércio varejista de calçados diversos; CNAE 7490-1/03 Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; CNAE 7500-1/00 Serviços de atividade veterinária.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 399.155,00 (trezentos e noventa e nove mil cento e cinquenta e cinco reais) dividido em 399.155,00 (trezentos e noventa e nove mil cento e cinquenta e

108

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 01
DA SOCIEDADE LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP
CNPJ/MF 78.743.291/0001-03

FLS.03/01

cinco) quotas no valor unitário de R\$1,00(um real) cada uma, fica assim integralizados e distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
LAERCIO FAVERO	395.164	395.164,00	99
MARIA ANTONIETA SILVA FERNANDES	3.991	3.991,00	1
TOTAL	399.155	399.155,00	100

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01.05.1985 é seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição e postas à venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio LAERCIO FAVERO, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial e individual, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, ou, a qualquer mês do ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem devidamente justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias.
Francisco Beltrão - Paraná, 08 de janeiro de 2014.

LAERCIO FAVERO

MARIA ANTONIETA SILVA FERNANDES

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.743.291/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/04/1985
NOME EMPRESARIAL LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAMPO E LAVOURA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 75.00-1-00 - Atividades veterinárias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R TENENTE CAMARGO		NÚMERO 1615	COMPLEMENTO
CEP 85.601-610	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 24/03/2017 às 08:30:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 78.743.291/0001-03

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 24 de Março de 2017 às 15:56:51.


Alessandra Marta Fischborn
Analista Judiciária



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO
ESTADO DO PARANA

77.816.510/0001-66

R OCTAVIANO T DOS SANTOS, 1000 - CENTRO - FRANCISCO BELTRAO - PR

ALVARÁ Nº 12718

O MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO, conforme protocolo nº de
11/03/1986, concede alvará de licença para localização a: _____

Nome LAERCIO FAVERO & CIA LTDA CNPJ/CPF : 78.743.291/0001-03 Nome de Fantasia CAMPO E LAVOURA	
Localização R TENENTE CAMARGO 1615 Q 131 L 16 CENTRO 85601.610 FRANCISCO BELTRAO - PR	
Atividades COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES, CORRETIVOS DE SOLO, SEMENTES, NUDAS FRUTIFERAS, PLANTAS NATURAIS, ARTIGOS E PRODUTOS DE FLORICULTURA, MEDICAMENTOS E VACINAS DE USO VETERINARIO, RACAO E OUTROS ALIMENTOS PARA ANIMAIS E TODOS OS DEMAIS ITENS DO OBJETO SOCIAL.	
Horário de funcionamento Das 06:00 as 22:00	
Emitido em 08/04/2014	Valido até INDETERMINADO
Área total do imóvel 635,00 m ² Observações MANTER O PRESENTE ALVARA EM LUGAR VISIVEL, CONFORME PARAGRAFO III, ART. 56 DA LEI 3361/2007	Área utilizada pela empresa 635,00 m ²
1 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local. 2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias. IMPORTANTE - Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.	

Equiplano Sistema S/C Ltda

FRANCISCO BELTRAO, 8 de ABRIL de 2014.

Dir Dpto Adm Tributário

Cleomar Macagnan Dall'Agnol

Secretário Municipal de Finanças

Francisco Beltrão

Firma: LAERCIO FAVERO & CIA LTDA
Insc. Est: 3210009247
Folha: 1

CNPJ: 78.743.291/0001-03
Livro: 00025

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 25

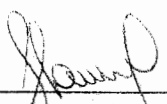
TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro 00637 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00637 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

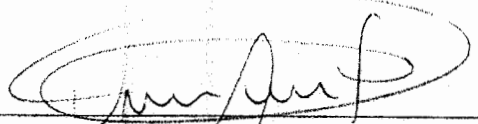
LAERCIO FAVERO & CIA LTDA
RUA TENENTE CAMARGO

Nr. 1615

Bairro: CENTRO
CEP: 85.601-610 FRANCISCO BELTRAO / PR
CNPJ: 78.743.291/0001-03
Insc. Est: 3210009247 Insc. Mun:
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA
Em: 01/05/1985 NIRE: 41207093851
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2015
Data Sefaz:
FRANCISCO BELTRAO / PR, 01 de Janeiro de 2015


LAERCIO FAVERO
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 453.208.379-68
RG: 1.889.672-9


VALDIR ABATI

CONTADOR

PR 036051/0-3

CPF: 706.784.309-00

RG: 50475840

CONSERVE ORIGINAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO

Termo de Autenticação 16/043009-7

O presente livro, após ser examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2015

ATIVO		[Anual]	
		31/12/2015	31/12/2014
ATIVO			
CIRCULANTE			
DISPONIBILIDADES		2.651.100,75	3.161.182,15
BENS NUMERARIOS		62.994,53	65.293,22
CAIXA		41.071,83	25.586,86
BANCOS		41.071,83	25.586,86
BANCOS CONTA MOVIMENTO		21.922,70	39.706,36
BANCO CONTA APLICAÇÕES		6.441,26	2.650,94
OUTRAS CTAS.DE REALIZACAO MEDIATAS		15.481,44	37.055,42
TRIBUTOS A RECUPERAR		180.155,19	188.192,66
ICMS A RECUPERAR		180.155,19	188.192,66
ESTOQUES		180.155,19	188.192,66
ESTOQUES NI/LOJAS OU POSTOS DE VEND		2.407.951,03	2.907.696,27
MERCADORIAS P/ REVENDA		2.407.951,03	2.907.696,27
ATIVO NÃO CIRCULANTE		2.407.951,03	2.907.696,27
IMOBILIZADO		447.783,13	460.019,13
IMOBILIZACOES TANGIVEIS REALIZADAS		447.783,13	460.019,13
INSTALACOES COMERCIAIS		436.039,12	448.275,12
TELEFONE		7.409,44	7.409,44
PREDIOS		7.179,00	7.179,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		31.971,71	31.971,71
MOVEIS UTENSILIOS		31.840,76	31.840,76
VEICULOS		10.048,70	10.048,70
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS		325.106,90	338.106,90
COMPUTADORES/IMPRESSORAS		3.585,00	3.585,00
CLIMATIZADORES		10.323,00	9.559,00
EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO		7.750,00	7.750,00
IMOBILIZACOES TANGIVEIS EM CURSO		824,61	824,61
CONSTRUCOES CIVIS EM ANDAMENTO		11.744,01	11.744,01
ATIVO COMPENSADO		11.744,01	11.744,01
COMPENSAÇÕES ATIVAS		6.820,00	
BENS DE TERCEIROS		6.820,00	
BENS RECEBIDOS EM GARANTIA		6.820,00	
TOTAL DO ATIVO		3.105.703,88DB	3.621.201,28DB

 CONFERIDO
 ORIGINAL

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2015

ATIVO

[Anual]

31/12/2015

31/12/2014

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****3.105.703,86, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0625 do Livro Diário nr. 0025 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em/...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

FRANCISCO BELTRAO / PR, 02/05/2016

LAERCIO FAVERO
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 453.206.379-58

RG: 1.689.672-6

VALDIR ABATI

CONTADOR

PR 036051/0-3

CPF: 706.784.309-00

RG: 50475840

115

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2015

PASSIVO

		31/12/2015	[Anual] 31/12/2014
PASSIVO			
CIRCULANTE			
CREDORES EXTERNOS POR FUNCIONAMENT		2.149.747,45	2.693.485,51
FORNECEDORES		2.133.642,80	2.681.241,96
FORNECEDORES DE MERCADORIAS P/ REVENDA		1.999.900,68	2.406.528,49
FINANCIAMENTOS E EMPRESTIMOS		1.999.900,68	2.406.528,49
BANCOS CONTA FINANCIAMENTOS		108.892,19	245.959,88
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E SOCIAIS A PAG		108.892,19	245.959,88
INSS A RECOLHER		24.849,93	28.753,59
FGTS A RECOLHER		6.544,48	4.975,76
COFINS A RECOLHER		2.044,54	1.552,94
PIS S/ FATURAMENTO A RECOLHER		3.984,80	6.884,07
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		863,37	1.491,55
ISS A RECOLHER		812,22	600,20
IRPJ A RECOLHER		3,06	18,27
CSLL A RECOLHER		6.882,43	8.703,52
CREDORES INTERNOS P/FUNCIONAMENTO		3.715,03	4.527,28
ENCARGOS TRABALHISTAS/DISTRIBUTIVO		16.104,65	12.243,55
SALARIOS A PAGAR		16.104,65	12.243,55
PRO LABORE A PAGAR		15.403,33	11.599,19
		701,32	644,36
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		13.750,08	122.500,12
CREDORES POR FUNCIONAMENTO A L.P.		13.750,08	122.500,12
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		13.750,08	122.500,12
FINANCIAMENTO BANCARIO A LONGO PRAZO		13.750,08	122.500,12
PATRIMONIO LIQUIDO		935.386,35	805.215,65
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		399.155,00	399.155,00
CAPITAL SOCIAL		399.155,00	399.155,00
CAPITAL SOCIAL		399.155,00	399.155,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS		399.155,00	399.155,00
LUCROS OU PREJUIZOS		536.231,35	406.060,65
LUCROS ACUMULADOS		536.231,35	406.060,65
PASSIVO COMPENSADO		536.231,35	406.060,65
COMPENSAÇÕES PASSIVAS		6.820,00	
BENS DE TERCEIROS		6.820,00	
BENS ENVIADOS EM GARANTIA		6.820,00	

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0625 do Livro Diário nr. 0025 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em/...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

FRANCISCO BELTRAO / PR, 02/05/2016

LAERCIO FAVERO
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 453.208.379-68

RG: 1.889.672-9

VALDIR ABATI

CONTADOR

PR 036051/0-3

CPF: 706.784.309-00

RG: 50475840

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2015

PASSIVO

[Anual]

31/12/2015

31/12/2014

TOTAL DO PASSIVO

3.105.703,88CR

3.621.201,28CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****3.105.703,88, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0625 do Livro Diário nr. 0025 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em/...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

FRANCISCO BELTRAO / PR, 02/05/2016

LAERCIO FAVERO
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 451.208.379-68

RG: 1.889.672-9

VALDIR ABATI
CONTADOR

PR 036051/0-3

CPF: 706.784.309-00

RG: 50475840

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2015

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31/12/2015	31/12/2014
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCÍCIO		
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		
RENDAS DE BENS E SERVICOS	4.922.805,49	4.146.963,53
REVENDE DE MERCADORIAS	4.917.624,84	4.141.432,33
REVENDE DE MERCADORIAS	4.917.624,84	4.141.432,33
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5.180,65	5.531,20
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A VISTA	5.180,65	5.531,20
(-) DEDUÇÕES E/OU ABATIMENTOS	(218.865,00)	(272.771,02)
IMPOSTOS S/VENDAS DE BENS E SERVIC	(207.674,96)	(265.511,12)
ICMS	(139.462,94)	(107.351,48)
PIS S/ FATURAMENTO	(12.119,67)	(9.631,50)
COFINS	(55.936,93)	(44.474,82)
I.R.P.J.		(59.079,00)
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		(44.808,38)
ISS	(155,42)	(165,94)
ABATIMENTOS E/OU DEVOLUÇÕES	(11.190,04)	(7.259,90)
DEVOLUÇÕES DE VENDAS	(11.190,04)	(7.259,90)
Receita Liquida	4.703.940,49CR	3.874.192,51CR
Lucro Bruto	4.703.940,49CR	3.874.192,51CR
CUSTOS COMERCIAIS	(3.966.767,59)	(3.305.441,91)
CMV	(3.966.767,59)	(3.305.441,91)
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(3.966.767,59)	(3.305.441,91)
CUSTO DE MERCADORIAS	(3.966.767,59)	(3.305.441,91)
DESPESA OPERACIONAIS	(664.585,10)	(554.308,27)
DESPESAS COMERCIAIS	(464.168,67)	(470.876,44)
DESPESAS OPERACIONAIS	(330.511,15)	(318.309,49)
SALARIOS	(191.661,09)	(186.063,04)
PRO LABORE	(9.456,00)	(8.688,00)
FERIAS	(15.214,50)	(14.953,14)
13º SALARIO	(16.335,43)	(12.024,37)
INSS	(63.792,22)	(55.384,62)
FGTS	(17.938,41)	(22.019,03)

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0625 do Livro Diário nr. 0025 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

FRANCISCO BELTRAO / PR, 02/05/2016

LAERCIO FAVERO
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 453.208.379-68

RG: 1.889.672-9

VALDIR ABATI
CONTADOR

PR 036051/0-3

CPF: 706.784.309-00

RG: 50475840

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2015

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31/12/2015	[Anual] 31/12/2014
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	(1.093,72)	(2.953,98)
BOLSA AUXILIO	(9.036,99)	
CONTRIBUIÇÃO INSTITUCIONAL	(175,50)	
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	(179,32)	
RESCISAO DE CONTRATO	(5.627,97)	(16.223,31)
OUTRAS DESPESAS	(133.657,52)	(152.566,95)
FRETES S/ ENTREGAS	(6.717,43)	(18.351,40)
EMBALAGENS E RECIPIENTES	(2.048,06)	(2.864,70)
IPVA/LICENCIAMENTO	(4.763,17)	(7.135,58)
DESPESA C/ TELEFONE	(17.844,59)	(18.303,04)
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(1.165,00)	(4.652,16)
ENERGIA ELETRICA	(15.806,30)	(14.519,28)
AGUA E ESGOTO	(4.748,45)	
BENS DE NATUREZA NAO PERMANENTE		(1.115,00)
DESPESAS C/ VEICULOS	(7.886,10)	(7.834,10)
MULTAS E INFRAÇÕES LEGAIS	(527,77)	(357,53)
IMPRESSOS/MATERIAL DE EXPEDIENTE		(100,00)
IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS		(2.136,80)
SERVIÇOS DE TERCEIROS	(2.317,00)	(1.465,00)
DESPESA C/ BRINDES E BONIFICAÇÕES	(27.021,77)	(27.985,15)
DESPESAS C/ PNEUS	(3.447,00)	(1.048,00)
VIAGENS E ESTADIAS	(2.295,80)	
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		(2.616,21)
MONITORAMENTO E ALARMES	(1.451,00)	(725,00)
PREMIOS E SEGUROS	(12.703,33)	(9.355,51)
DESPESA C/ LOCAÇÃO		(170,98)
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	(1.086,33)	(1.374,73)
JORNAIS E REVISTAS		(72,00)
DESPESAS C/ CARTORIO	(27,89)	
MATERIAL DE USO/CONSUMO		(183,00)
DESPESAS C/ INFORMATICA/SOFTWARE	(6.155,55)	(9.619,40)
DESPESAS C/ CONSTRUÇÃO OU REFORMAS		(866,10)
DESPESAS DIVERSAS		(905,34)
DESPESA C/ SERVIÇOS CONTABEIS	(15.644,98)	(14.480,50)
DESPESA C/ COMPUTADOR E IMPRESSORA		(100,00)
DESPESA C/ CONFRATERNIZAÇÃO		(2.565,44)
DESP C/ VIAGENS E ESTADIAS		(1.665,00)
DESPESAS FINANCEIRAS LIQUIDAS	(73.053,62)	(83.431,83)

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0625 do Livro Diário nr. 0025 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

FRANCISCO BELTRAO / PR, 02/05/2016

LAERCIO FAVERO
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 453.208.379-66
RG: 1.889.672-9

VALDIR ABATI
CONTADOR

PR 036051/0-3
CPF: 706.784.309-00
RG: 50475840

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2015

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

	31/12/2015	31/12/2014
RECEITAS FINANCEIRAS	1.680,94	2.863,31
RENDIMENTOS S/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.680,94	2.863,31
DESPESAS FINANCEIRAS	(74.734,56)	(86.295,14)
MULTAS E JUROS	(59.354,30)	(75.630,32)
JUROS DE MORA		(230,51)
JUROS BANCARIOS	(46,20)	
DESPESAS BANCARIAS	(15.334,06)	(10.434,31)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(127.362,81)	
DESPESAS TRIBUTARIAS	(127.362,81)	
I.R.P.J.	(74.332,13)	
C.S.L.L.	(53.030,68)	
RESULTADOS DE OPERACOES INDIRETAS	57.582,90	41.938,99
Resultado Oper.Antes Provisoes	72.587,80CR	14.442,33CR
RESULTADO LIQ.REC/DESP/EVENTUAIS	57.582,90	41.938,99
RECEITAS EVENTUAIS	61.082,90	93.131,26
RECUPERAÇÕES DE IMPOSTOS		839,68
BONIFICAÇÕES RECEBIDAS	61.082,90	91.347,84
DESC. DE FORNECEDORES		943,74
PREJUIZOS EVENTUAIS	(3.500,00)	(51.192,27)
PERDAS S/ VENDAS DO IMOBILIZADO	(3.500,00)	(51.192,27)
Resultado Antes Prov.IRI	130.170,70CR	56.381,32CR
Lucro do Exercício	130.170,70CR	56.381,32CR

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0625 do Livro Diário nr. 0025 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

FRANCISCO BELTRAO / PR, 02/05/2016

LAERCIO FAVERO
SOCIO ADMINISTRADORCPF: 453.208.379-68
RG: 1.889.672-9VALDIR ABATI
CONTADORPR 036051/0-3
CPF: 706.784.309-00
RG: 50475840

Encerrado em - Dezembro/2015

DLPA-DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

Demonstração Comparativa	Dez./2015	Dez./2014
SALDO NO INICIO DO PERIODO	406.060,65	349.679,33
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES (+ OU -)	0,00	0,00
LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO (+ OU -)	130.170,70	56.381,32
REVERSAO DE RESERVAS (+)	0,00	0,00
DESTINACAO DO EXERCICIO	0,00	0,00
RESERVA LEGAL	0,00	0,00
RESERVA ESTATUTARIA	0,00	0,00
RESERVA PARA CONTINGENCIA	0,00	0,00
OUTRAS RESERVAS	0,00	0,00
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR Acao)	0,00	0,00
DISTRIBUICAO DE LUCROS	0,00	0,00
SALDO DE RESERVAS	0,00	0,00
SALDO NO FIM DO EXERCICIO	536.231,35	406.060,65

LAERCIO FAVERO
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 453.206.379-68

RG: 1.889.672-9

VALDIR ABATI
CONTADOR

PR 036051/0-3

CPF: 706.784.309-00

RG: 50475840

Em - Dezembro/2015

NOTAS EXPLICATIVAS

1. Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.
2. A empresa LAÉRCIO FAVERO & CIA LTDA, é uma sociedade empresária limitada, tributada pelo lucro presumido, estabelecida na cidade de Francisco Beltrão – PR, a Rua Tenente Camargo, 1615, Centro, CEP 85.601-610, dedica-se ao comércio varejista de medicamentos veterinários; comércio de insumos agrícolas, sementes, mudas frutíferas, sítricas, fertilizantes, corretivo, inoculante, biofertilizante, agrotóxico, firma prestadora de serviços fitossanitários; transportes rodoviários de cargas em geral.
3. A empresa iniciou as suas atividades no dia 01 de maio de 1985 e o seu contrato social está devidamente registrado na JUCEPAR.
4. As principais práticas e políticas adotadas são: regime de competência .
5. Os tributos a recuperar referem-se a créditos de ICMS.
6. As aquisições de mercadorias para revenda são contabilizadas pelo custo de aquisição, e o controle de estoque elaborado pelo custo médio.
7. O imobilizado está demonstrado pelo custo de aquisição, formação ou construção. Os custos dos itens do Ativo Imobilizado incluem: seu preço de aquisição; custos diretos para colocar o ativo em condições de funcionamento.
8. As obrigações fisco tributárias a pagar são vincendas, assim como os salários e pro-labore a pagar.
9. O valor de financiamentos bancários no circulante de R\$ 108.892,19 refere-se a empréstimos para capital de giro.
10. O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 399.155,00, divididos em 399.155 quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

LAERCIO FAVERO	R\$ 395.164,00	99%
MARIA ANTONIETA SILVA FERNANDES	R\$ 3.991,00	1%

11. Os lucros acumulados estão a disposição dos sócios para a devida distribuição.

0053 0001 LAERCIO FAVERO & CIA LTDA

85.601-610 FRANCISCO BELTRAO / PR

78.743.291/0001-03 I.E.: 3210009247

N.I.R.E.: 41207093851

Data Reg.: 01/05/1985

Licenciado Para: CONSISA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

Folha: 00635

Emissão: 02/05/2016

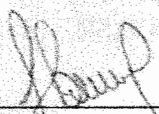
Hora: 11:05:50

Registro: 99200013

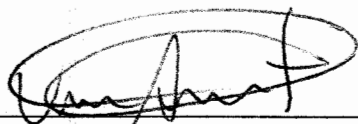
122

Em - Dezembro/2015

NOTAS EXPLICATIVAS


LAERCIO FAVERO
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 453.208.379-68
RG: 1.889.672-9


VALDIR ABATI
CONTADOR

PR 036051/0-3
CPF: 706.784.309-00
RG: 50475840

Carta de Responsabilidade da Administração

Francisco Beltrão - Pr, 31/12/2015

À

Consisa Consultores Associados Ltda ME
Rua Palmas, 1451, sala 101
Francisco Beltrão - PR, CEP 85.605-650

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa LAERCIO FAVERO E CIA LTDA, CNPJ 78.743.291/0001-03, que as informações relativas ao período-base 2015, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de tributos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos e/ou informações que geramos e recebemos de nossos fornecedores, encaminhados para a elaboração da escrituração contábil e demais serviços contratados, estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós contados e levantados fisicamente e avaliados de acordo com a política de mensuração de estoque determinada pela empresa e perfazem a realidade do período encerrado em 2015;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não existem quaisquer fatos ocorridos no período base que afetam ou possam afetar as demonstrações contábeis ou, ainda, a continuidade das operações da empresa também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo a administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

LAERCIO FAVERO
CPF 453.208.379-68
Representante Legal

LIVRO DIÁRIO

124

Firma: LAERCIO FAVERO & CIA LTDA
Insc. Est: 3210009247 CNPJ: 78.743.291/0001-03
Folha: 637 Livro: 00025
Período: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 25

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro 00637 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00637 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

LAERCIO FAVERO & CIA LTDA
RUA TENENTE CAMARGO

Nr. 1615

Bairro: CENTRO

CEP: 85.601-610

FRANCISCO BELTRAO / PR

CNPJ: 78.743.291/0001-03

Insc. Est: 3210009247

Insc. Mun:

Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA

Em: 01/05/1985

NIRE: 41207093851

Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2015

Data Sefaz:

FRANCISCO BELTRAO / PR, 31 de Dezembro de 2015

LAERCIO FAVERO
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 453.208.379-68
RG: 1.889.672-9

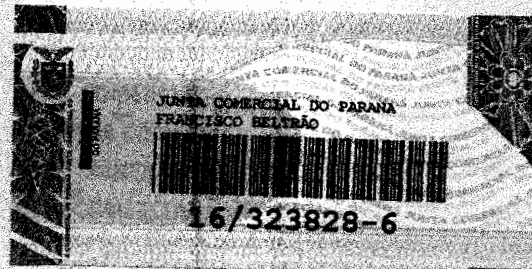
VALDIR ABATI

CONTADOR

PR 036051/0-3

CPF: 706.784.309-00

RG: 50475840



MEMÓRIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE CONTÁBIL

Prezados Senhores,

A LAERCIO FAVERO E CIA LTDA-EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 78.743.291/0001-03, com sede na RUA TENENTE CAMARGO, 1615, CENTRO Cidade Francisco Beltrão-PR, CEP 85.601-610, neste ato representada por seu administrador, LAERCIO FAVERO, brasileiro, sócio administrador, inscrito no RG sob o nº 1.889.672-9 SSP-PR, e no CPF sob o nº 453.208.379-68, vem apresentar demonstrativo de índice de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Grau de Endividamento, conforme o item VIII do Edital do Pregão Presencial nº 018/2017, realizado por contador regularmente habilitado Sr. VALDIR ABATI, portador do CRC/PR 036051/O-3 e CPF nº 706.784.309-00.

Os dados a seguir foram retirados do Balanço Patrimonial referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, da empresa acima qualificada, para o cálculo do Índice de Solvência Geral:

DESCRIÇÃO	SALDO
AC (Ativo Circulante)	R\$ 2.651.100,75
ARLP (Ativo Realizável a Longo Prazo)	R\$ 0,00
AT (Ativo Total)	R\$ 3.105.703,88
PC (Passivo Circulante)	R\$ 2.149.747,45
PRLP (Passivo Exigível a Longo Prazo)	R\$ 13.750,08

$$LG = \frac{2.651.100,75 + 0,00}{2.149.747,45 + 13.750,08}$$

LG= 1,23

$$LC = \frac{2.651.100,75}{2.149.717,45}$$

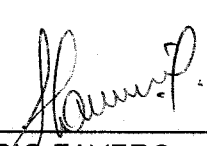
LC= 1,23

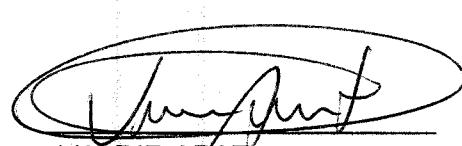
$$GE = \frac{2.149.747,45 + 13.750,08}{3.105.703,88}$$

GE= 0,70

Nos termos do item VIII do Edital do Pregão Presencial nº 018/2017 a empresa LAERCIO FAVERO E CIA LTDA-EPP é portadora de boa situação financeira, pois possui índice de Liquidez Geral e Liquidez Corrente superior a 1,0 e Grau de Endividamento inferior a 1,0.

Francisco Beltrão-PR, 27 de Março de 2017.


LAERCIO FAVERO
ADMINISTRADOR
CPF: 453.208.379-68
RG: 1.889.672-9 SSP/PR


VALDIR ABATI
CONTADOR
CPF Nº 706.784.309-00
CRC-PR 036051/O-3



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e oito de março de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11/2017, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 18/2017, para Aquisição de insumos veterinários para realização de exames de brucelose e tuberculose bovina. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às dez horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

LAERCIO FAVERO & CIA LTDA – EPP

P. C. CENCI & CIA LTDA

Como previa o edital, às dez horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de propostas de preços apresentadas pelas licitantes, de onde foi constatado que atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes do menores preços, o Pregoeiro declarou as respectivas empresas vencedoras, da seguinte forma:

EMPRESA	Item	Valor Adjudicado R\$
LAERCIO FAVERO & CIA LTDA – EPP	01	16.560,00
P. C. CENCI & CIA LTDA	02	1.360,00
LAERCIO FAVERO & CIA LTDA – EPP	03	6.600,00

Neste momento o representante da Empresa P. C. CENCI & CIA LTDA, questionou o Pregoeiro quanto ao critério de entrega dos produtos. O pregoeiro explicou que os produtos deverão ser entregues em Chopinzinho, o que ficou acordado com os dois representantes. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 18/2017, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços auferidos estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto a empresa classificada em primeiro lugar. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura dos Contratos e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
 Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio
 Clévis Trindade da Silva – Equipe de apoio
 Clécia Steilmann Weber – Equipe de apoio

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Até 30 dias após a entrega dos produtos.
Validade da Proposta...: 60 Dias
Prazo de Execução.....: 12 MESES

Relação dos Proponentes

Código	Nome
4975	LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP
1318	P. C. CENCI & CIA LTDA

CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
78.743.291/0001-03
85.068.716/0001-83

Lote/Item Quantidade Uni.Med. Descrição	Fornecedor Valor Unitário Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitário Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 240,00 Fr Tuberculina P.P.D. Bovina	LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP Valor Unitário 95,0000 Quantidade 240,00 Valor Total 22.800,00 Instituto Biologico	12 MESES	P. C. CENCI & CIA LTDA Valor Unitário 95,0000 Quantidade 240,00 Valor Total 22.800,00 Instituto Biologico	12 MESES
0001/0002 Quantidade 20,00 Fr Tuberculina P.P.D. Aviaria	LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP Valor Unitário 95,0000 Quantidade 20,00 Valor Total 1.900,00 Instituto Biologico	12 MESES	P. C. CENCI & CIA LTDA Valor Unitário 95,0000 Quantidade 20,00 Valor Total 1.900,00 Instituto Biologico	12 MESES
0001/0003 Quantidade 60,00 Fr Antigeno diagnostico brucelose	LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP Valor Unitário 153,0000 Quantidade 60,00 Valor Total 9.180,00 Instituto Biologico	12 MESES	P. C. CENCI & CIA LTDA Valor Unitário 153,0000 Quantidade 60,00 Valor Total 9.180,00 Instituto Biologico	12 MESES

Sugestão por Menor Preço Unitário

1318 - P. C. CENCI & CIA LTDA

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
0001/0001	240,00	95,0000	22.800,00	
0001/0002	20,00	95,0000	1.900,00	
0001/0003	60,00	153,0000	9.180,00	

Total do Fornecedor: 33.880,00

Valor da compra total com os menores preços unitários: 33.880,00

Classificacao de Proposta Comercial - Processos Licitatorios
Relatorio de Itens Empatados

128

Ano Processo: 2017	No Processo: 33	Lote: 0001	- Item: 0001	Classif: 1
Ano Processo: 2017	No Processo: 33	Lote: 0001	- Item: 0001	Classif: 2
Ano Processo: 2017	No Processo: 33	Lote: 0001	- Item: 0002	Classif: 1
Ano Processo: 2017	No Processo: 33	Lote: 0001	- Item: 0002	Classif: 2
Ano Processo: 2017	No Processo: 33	Lote: 0001	- Item: 0003	Classif: 1
Ano Processo: 2017	No Processo: 33	Lote: 0001	- Item: 0003	Classif: 2



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Até 30 dias após a entrega dos produtos.
Validade da Proposta.: 60 Dias
Prazo de Execução.: 12 MESES

Relação dos Proponentes

Código Nome
4975 LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP
1318 P. C. CENCI & CIA LTDA

CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
78.743.291/0001-03
85.068.716/0001-83

Lote/Item Quantidade Uni.Med. Descrição	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 240,00 Fr Tuberculina P.P.D. Bovina	LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP Valor Unitario 69,0000 Quantidade 240,00 Valor Total 16.560,00 Instituto Biologico	12 MESES	P. C. CENCI & CIA LTDA Valor Unitario 69,5000 Quantidade 240,00 Valor Total 16.680,00 Instituto Biologico	12 MESES
0001/0002 Quantidade 20,00 Fr Tuberculina P.P.D. Aviaria	P. C. CENCI & CIA LTDA Valor Unitario 68,0000 Quantidade 20,00 Valor Total 1.360,00 Instituto Biologico	12 MESES	LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP Valor Unitario 68,5000 Quantidade 20,00 Valor Total 1.370,00 Instituto Biologico	12 MESES
0001/0003 Quantidade 60,00 Fr Antigeno diagnostico brucelose	LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP Valor Unitario 110,0000 Quantidade 60,00 Valor Total 6.600,00 Instituto Biologico	12 MESES	P. C. CENCI & CIA LTDA Valor Unitario 129,0000 Quantidade 60,00 Valor Total 7.740,00 Instituto Biologico	12 MESES

Sugestão por Menor Preço Unitário

4975 - LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP					
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes	
0001/0001	240,00	69,0000	16.560,00		
0001/0003	60,00	110,0000	6.600,00		

Total do Fornecedor: 23.160,00

1318 - P. C. CENCI & CIA LTDA					
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes	
0001/0002	20,00	68,0000	1.360,00		

Total do Fornecedor: 1.360,00

Valor da compra total com os menores preços unitarios: 24.520,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

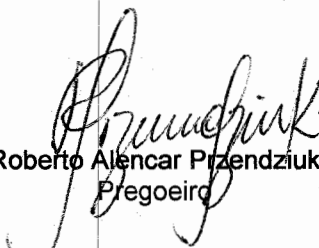
ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 18/2017

Tendo em vista o resultado do Pregão nº 18/2017, para aquisição de insumos veterinários para realização de exames de Brucelose e Tuberculose Bovina e não havendo interposição recursal, eu, Roberto Alencar Przendziuk, Pregoeiro, ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	16.560,00	LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP
2	1.360,00	P. C. CENCI & CIA LTDA
3	6.600,00	LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP

CHOPINZINHO, PR., 28/03/2017


Roberto Alencar Przendziuk

Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

131

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 18/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 18/2017, para aquisição de insumos veterinários para realização de exames de Brucelose e Tuberculose Bovina e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP	23.160,00
P. C. CENCI & CIA LTDA	1.360,00

Que apresentaram os menores Preços por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração dos Contratos.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29/03/2017.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 140/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Laercio Favero & Cia Ltda - EPP. Objeto: Aquisição de insumos veterinários para realização de exames de brucelose e tuberculose bovina. Valor total: R\$ 23.160,00. Origem: Pregão Presencial nº 18/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dotação orçamentária: Elementos de Despesa: 504/F000 – 505/F504. Data da assinatura: 29/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Laercio Favero, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 141/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: P. C. Cenci & Cia Ltda - ME. Objeto: Aquisição de insumos veterinários para realização de exames de brucelose e tuberculose bovina. Valor total: R\$ 1.360,00. Origem: Pregão Presencial nº 18/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dotação orçamentária: Elementos de Despesa: 504/F000 – 505/F504. Data da assinatura: 29/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Paulo Cesar Cenci, pela Empresa.

VELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 18/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
ZAO SOCIAL DO PROPONENTE
ERCIO FAVERO E CIA LTDA - EPP
CNPJ: 78.743.291/0001-03



133

02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DE CHOPINZINHO - PR.
18/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
SOCIAL DO PROPONENTE
FAVERO E CIA LTDA - EPP
743.291/0001-03

134

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.
EDITAL N.º 18/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
P. C. CENCI & CIA LTDA - ME
CNPJ: 85.068.716/0001-83**



**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL N.º 18/2017 – PREGÃO PRESENCIAL
P. C. CENCI & CIA LTDA – ME
CNPJ: 85.068.716/0001-83**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

CONTRATO Nº 140/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tenente Camargo, nº 1615, Bairro Centro, CEP: 85.601-610, Telefone: (46) 3524-4850, e-mail: clavoura@gmail.com, Francisco Beltrão, Paraná, com CNPJ nº 78.743.291/0001-03, neste ato representada legalmente pelo senhor Laercio Favero, portador(a) do CPF nº 453.208.379-68 e do RG nº 1.889.672-9 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 33/2017, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 18/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item do Edital	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
01	240	Frascos	Tuberculina P.P.D. - Bovina – Frascos com 50 (cinquenta) doses.	Instituto Biológico	69,00	16.560,00
03	60	Frascos	Antígeno para Diagnóstico de Brucelose – Acidificado Tamponado – Frascos com 160 (cento e sessenta) doses.	Instituto Biológico	110,00	6.600,00
TOTAL – R\$						23.160,00

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA

Em virtude da necessidade de autorização emitida pela Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR para o transporte dos PRODUTOS, uma vez solicitados, os mesmos deverão estar disponibilizados no prazo máximo de 10 (dez) dias, no prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em Chopinzinho-PR.

A entrega dos produtos acontecerá dentro da vigência do contrato em duas oportunidades, uma no primeiro semestre de 2017 e outra no segundo semestre de 2017.

As quantidades a serem retiradas em cada semestre serão indicadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, sendo que essa indicação deverá acontecer com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de **R\$ 23.160,00 (vinte e três mil, cento e sessenta reais)**, com todas as despesas já mencionadas incluídas (produtos, encargos sociais, fretes, etc...), para o presente contrato.

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos entregues da seguinte forma: Em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND Federal, Estadual e Municipal, do FGTS e CNDT.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

**Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO**

PARANÁ

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE: 10.01.206080019.2.061.3.3.90.30 (504/000-505/504)**

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

O contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os preços não serão reajustados durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, a cargo do Senhor Everton Salomão, Secretário da pasta, CPF: 045.346.379-77.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega definitiva do produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá incorrer nas penalidades prevista na Legislação.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

O vencedor deverá obedecer às normas gerais de segurança, período de garantias e prazos de validade dos produtos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

10.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 29 de março de 2017.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

Laercio Favero & Cia Ltda – EPP - Contratada
Laercio Favero – Representante Legal

Everton Salomão
Fiscal do Contrato



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CPF: 546.462.519-49

CPF: 029.327.549-12



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 141/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA P. C. CENCI & CIA LTDA - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado **CONTRATANTE**

CONTRATADA: P. C. CENCI & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1154, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, e-mail: pccenci@gmail.com, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 85.068.716/0001-83, neste ato representada Legalmente pelo senhor Paulo Cesar Cenci, portador do CPF nº 835.533.639-91 e do RG nº 5.722.810-5, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 33/2017, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 18/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
02	20	Frascos	Tuberculina P.P.D. – Aviária – Frascos com 50 (cinquenta) doses.	Instituto Biológico	68,00	1.360,00
TOTAL – R\$						1.360,00

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA

Em virtude da necessidade de autorização emitida pela Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR para o transporte dos PRODUTOS, uma vez solicitados, os mesmos deverão estar disponibilizados no prazo máximo de 10 (dez) dias, no prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em Chopinzinho-PR.

A entrega dos produtos acontecerá dentro da vigência do contrato em duas oportunidades, uma no primeiro semestre de 2017 e outra no segundo semestre de 2017.

As quantidades a serem retiradas em cada semestre serão indicadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, sendo que essa indicação deverá acontecer com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de R\$ 1.360,00 (mil, trezentos e sessenta reais), com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, encargos sociais, fretes, etc...), para o presente contrato.

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos entregues da seguinte forma: Em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND Federal, Estadual e Municipal, do FGTS e CNDT.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado a adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **SECRETARIA DE**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

142
D

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

O contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os preços não serão reajustados durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, a cargo do Senhor Everton Salomão, Secretário da pasta, CPF: 045.346.379-77.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega definitiva do produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá incorrer nas penalidades prevista na Legislação.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

O vencedor deverá obedecer às normas gerais de segurança, período de garantias e prazos de validade dos produtos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

10.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

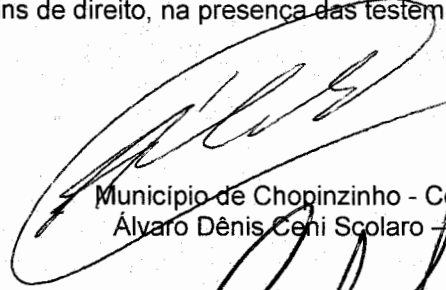
Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

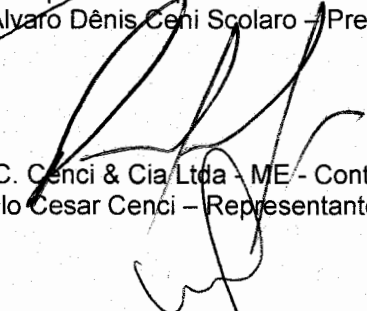
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

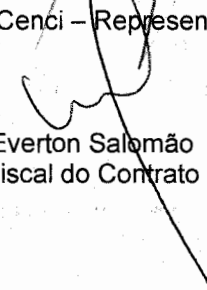
As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

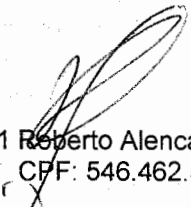
E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 29 de março de 2017.


Município de Chopinzinho - Contratante
Alvaro Denis Cenci Scolari - Prefeito


P. C. Cenci & Cia Ltda - ME - Contratada
Paulo Cesar Cenci - Representante Legal


Everton Salomão
Fiscal do Contrato


Testemunha1 Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49

Testemunha2 : _____
CPF: _____

GAZETA REGIO

Terça-feira, 04 de Abril de 2017

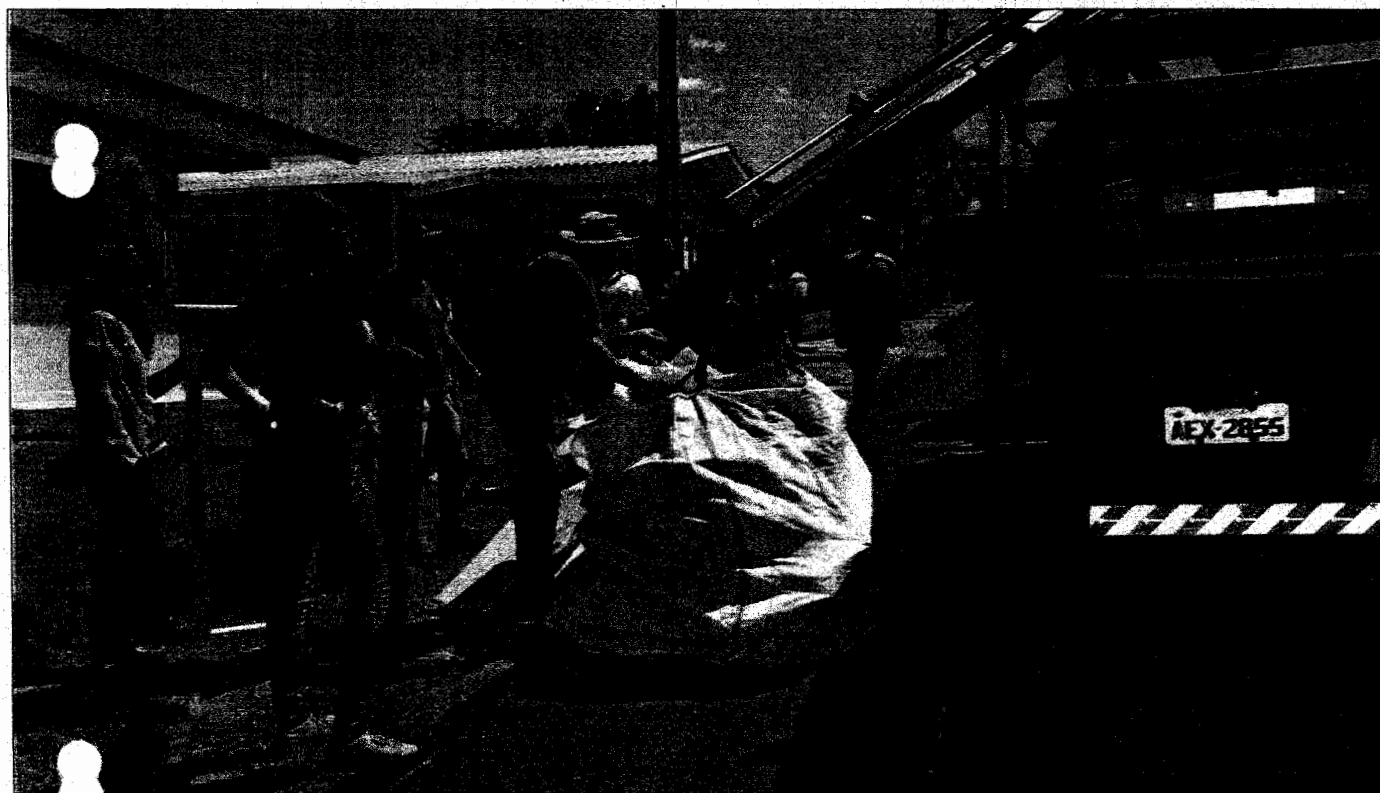
O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA



Nossa Gazeta

ANO 0

Mutirão de Limpeza contra a Dengue coleta mais de 300 toneladas de lixo



LIMPEZA

PG. 05

**São João sediará a 1ª etapa do
Paranaense de Futsal sub 17.**

ESPORTE

PG. 05

**Saudade do l
final do Campe
de Boc**

**Diretora do Provopar Estadual
recebe visita do prefeito de Sulina**



Publicações Legais

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 25/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 15 de abril de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE FREQUÊNCIA – RELOGIOS DE PONTO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 43.510,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 26/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 20 de abril de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FERRAMENTAS E INSUMOS PARA A DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 30.186,56. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600.

Espécie: Extrato do Contrato nº 140/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Laercio Favero & Cia Ltda - EPP. Objeto: Aquisição de insumos veterinários para realização de exames de brucelose e tuberculose bovina. Valor total: R\$ 23.160,00. Origem: Pregão Presencial nº 18/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dotação orçamentária: Elementos de Despesa: 504/F000 – 505/F504. Data da assinatura: 29/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Laercio Favero, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 141/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: P. C. Cenci & Cia Ltda - ME. Objeto: Aquisição de insumos veterinários para realização de exames de brucelose e tuberculose bovina. Valor total: R\$ 1.360,00. Origem: Pregão Presencial nº 20/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dotação orçamentária: Elementos de Despesa: 504/F000 – 505/F504. Data da assinatura: 29/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Paulo Cesar Cenci, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 142/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: De Carli Comércio e Representações Ltda. CNPJ: 00.827.208/0001-89. Objeto: Aquisição de Sacaria (Big Bags) para Acondicionamento de Resíduos Recolhidos Durante Mutirão de Combate a Dengue. Valor: 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 13/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1208. Data da assinatura: 29/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Elir Grassi De Carli, pela Empresa e Fabiano Popia, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 143/2017. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Sebastião da Barbosa. CPF: 212.525.489-15 e RG: 467516-9 SSP/PR. Objeto: Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social – Idicleia Mendes. Valor Mensal R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando para os 12 meses o valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 14/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 974. Data da assinatura: 29/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Sebastião Barbosa e Luis Sérgio Ferreira - Fiscal do contrato.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1146. Data da assinatura: 29/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Maico Silvino Dal Ponte, pela Empresa e Édina Accorsi, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 146/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Luiz Henrique Dalle Tese – Me. CNPJ: 72.333.586/0001-17. Objeto: Contratação de Serviço de Transporte Coletivo para Transportar Lideranças Indígenas até a Cidade de Abatã/PR para Participarem de Evento Cultural. Valor: R\$ 3.330,00 (três mil, trezentos e trinta reais). Origem: Dispensa de Licitação 17/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1240. Data da assinatura: 30/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Luiz Henrique Dalle Tese, pela Empresa e Édina Accorsi, Fiscal do Contrato. Espécie: Extrato do Contrato 147/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sociedade Brasileira de Recuperação de Áreas Degradadas - Sobrade. CNPJ: 01.580.882/0001-74. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidor Municipal. XI Simpósio Nacional Recuperação de Áreas Degradadas. Valor: R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 16/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1228. Data da assinatura: 30/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Maurício Balensiefer, pela Empresa e Everton Carlos Salomão – Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2016. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Tiago Delorenzi Cancelier 05141445992. CNPJ: 20.008.616/0001-16. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e Vigência e Valor. Novo Prazo de Execução e vigência 11/04/2018. Valor do aditivo contratual para 12 meses R\$ 36.456,48 (trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos). Origem: Pregão Presencial nº 41/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 29/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Tiago Delorenzi Cancelier, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2016. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda Me. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e Vigência e Valor. Novo Prazo de Execução e vigência 30/03/2018. Valor do aditivo contratual para 12 meses R\$ 15.085,44 (quinze mil e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 10/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 29/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e José Cláudio Lombardi, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 18/2017, para aquisição de insumos veterinários para realização de exames de Brucelose e Tuberculose Bovina e após expirado o prazo recursal, eu, Álvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresas(s)	Valor Total - R\$
LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP	23.160,00
P. C. CENCI & CIA LTDA	1.360,00

Que apresentam os menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração dos Contratos. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29/03/2017. Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 13/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI